

LDO 2021, Anexo II – Informações Complementares ao PLOA – 2021

XXXIII – Atualização do Anexo de Riscos Fiscais

A atualização do Anexo de Riscos Fiscais de 2021 (ARF 2021), elaborado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (PLDO 2021) ao Congresso Nacional, atende ao disposto no inciso XXXIII do anexo II do próprio PLDO 2021.

O ARF 2021 está subdividido em duas grandes seções, além da Introdução, do Sumário-Executivo e das Considerações Finais: Análise dos Riscos Macroeconômicos (Gerais); e Análise dos Riscos Específicos. A atualização do referido Anexo de Riscos é apresentada a seguir, disposta segundo a estrutura do ARF 2021, referenciada pela sua numeração original, tendo como base as informações recebidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) até a data de elaboração do presente documento.

Neste documento estão presentes apenas os itens que sofreram atualização de informações em relação ao ARF 2021. Para os demais itens, continua valendo o conteúdo do ARF 2021.

2 SUMÁRIO EXECUTIVO

Os valores que compõem a base de atuação dos Riscos Fiscais Específicos podem ser verificados de forma consolidada na Tabela 1, abaixo, que atualiza a Tabela 1 do ARF 2021.

Tabela 1: Base de Atuação dos Riscos Fiscais Específicos Consolidados

Em R\$ bilhões

Item	Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2020 (1º sem)	Fluxos Estimados		Referência	
		2019	2020 (1º sem)		2020	2021		
Impacto Financeiro	Passivos Contingentes em Reconhecimento	↑ despesa	122,0	122,0	3,4%	21,5	25,0	Tabela 28 Tabela 29
	Garantias da União	↑ despesa	279,6	334,5	9,2%	11,8	7,5	Seção 4.1.3
	Contragarantias Não Executadas	↑ despesa	17,7	26,0	0,7%	4,7	4,6	Tabela 33 Tabela 34
	Créditos do BCB	↓ receita	24,7	55,2	1,5%	2,6	4,6	Tabela 44 Tabela 46
	Haveres Finan. Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	622,7	635,6	17,5%	13,5	26,6	Tabela 47 Tabela 49
	Haveres Finan. Não Relacionados a Entes Federativos	↓ receita	267,3	267,3	7,4%	32,1	19,8	Tabela 53 Tabela 55
Subtotal Financeiro			1.334,0	1.440,6	39,7%			
Impacto Primário	Seguro de Crédito à Exportação	↑ despesa	37,4	37,4	1,0%	2,5	2,4	Tabela 37 Tabela 38
	Passivos relacionados a Demandas Judiciais	↑ despesa	1.540,1	1.572,3	43,3%	n.d.	n.d.	Tabela 25
	Passivos relacionados aos Fundos Constitucionais	↑ despesa	14,1	14,1	0,4%	1,2	1,3	Tabela 35 Tabela 36

Em R\$ bilhões

Item	Tipo Impacto	Estoque		% Estoque 2020 (1º sem)	Fluxos Estimados		Referência
		2019	2020 (1º sem)		2020	2021	
Fundo de Financiamento Estudantil - Fies ¹	↓ receita	113,1	113,1	3,1%	n.d.	n.d.	Seção 4.3.3.1
Dívida Ativa ¹	↓ receita	441,5	441,5	12,2%	20,6	18,5	Tabela 40 Tabela 42
Concessões e PPPs	↓ receita	n.a.	n.a.	n.a.	4,7	n.d.	n.a.
Dividendos das Estatais	↓ receita	n.a.	n.a.	n.a.	5,8	9,7	Tabela 62
Fundos Garantidores	n.a. ²	11,2	11,2	0,3%	n.a.	n.a.	Tabela 39
Subtotal Primário		2.157,4	2.189,6	60,3%			
Subtotal por Tipo de Impacto	↑ despesa	2.010,9	2.106,3	58,0%			
	↓ receita	1.469,3	1.512,7	41,7%			
	n.a.	11,2	11,2	0,3%			
Total Geral		3.491,4	3.630,2	100,0%			

n.a.: Não Aplicável. n.d.: Não Disponível.

¹ Impacto predominantemente primário

² Perdas em fundos garantidores privados nos quais a União é cotista não afetam diretamente o resultado primário do Tesouro Nacional. Não obstante, a redução no patrimônio da União reduz o montante de recursos que pode ser resgatado pela União. O resgate desses recursos para a Conta Única da União gera receita primária.

Elaboração: STN/ME

3 ANÁLISE DOS RISCOS MACROECONÔMICOS

3.1 Sensibilidade das Receitas Administradas pela RFB

3.1.1 Receitas Administradas pela RFB

Não houve atualização.

3.1.2 Sensibilidade da Receita Administrada pela RFB aos Parâmetros Macroeconômicos

A Tabela 2 atualiza a Tabela 5 do ARF 2021 e mostra o efeito individual da variação de 1 ponto percentual de cada um dos principais parâmetros sobre o conjunto de tributos que compõe as receitas administradas pela RFB, tomando-se como base os parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica (SPE/ME). A análise de sensibilidade mostra que a taxa de crescimento econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam a receita total administrada pela RFB. Observa-se que os tributos são afetados ao mesmo tempo por mais de um parâmetro e, portanto, o efeito da variação desses parâmetros na receita é resultado da combinação de dois fatores: preço e quantidade.

Tabela 2 - Receita Administrada pela RFB – Impacto % da variação de 1 p.p. em cada parâmetro

Parâmetro	Impacto sobre a Receita Administrada pela RFB	
	Exceto Previdenciária	Previdenciária
PIB	0,66%	0,14%
Inflação (IER) ⁽¹⁾	0,61%	0,14%
Câmbio	0,11%	-
Massa Salarial	0,08%	0,86%
Juros (Over)	0,02%	-

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI

Fonte: RFB/ME

Em termos nominais, o PIB é a variável que produz o maior impacto nas receitas primárias. Uma elevação de 1 p.p. do PIB provoca, *ceteris paribus*, um aumento de R\$ 7,0 bilhões na arrecadação, sendo a maior parte concentrada nas receitas administradas pela RFB (R\$ 6,4 bilhões). Da mesma forma, uma alta na inflação, com tudo o mais constante, resulta em uma elevação de R\$ 6,5 bilhões na receita total. No agregado, considerando-se uma elevação conjunta de todas as variáveis em 1 p.p., ter-se-ia um aumento da receita de R\$ 19,2 bilhões.

A Tabela 3 atualiza a Tabela 6 do ARF 2021.

Tabela 3 - Receitas - Impacto da Variação de 1 p.p. nas Variáveis Macroeconômicas

Itens de receitas	Variáveis					Em R\$ Milhões
	PIB	Inflação (IER) ⁽¹⁾	Câmbio	Massa Salarial	Juros (Over)	
Receitas Administradas pela RFB	6.435	5.948	1.073	780	195	
Receitas Previdenciárias	585	585	-	3.591	-	
Total	7.020	6.532	1.073	4.371	195	

¹ O Índice de Estimativa da Receita (IER) é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do IPCA e 45% à taxa média do IGP-DI.

Fonte: RFB/ME. Elaboração: STN/ME.

3.2 Sensibilidade da Despesa Primária

3.2.1 Sensibilidade da Despesa Primária Geral

Não houve atualização.

3.2.2 Sensibilidade da Despesa com Subsídios e Subvenções

Não houve atualização.

3.3 Sensibilidade da Dívida Pública

3.3.1 Riscos de Mercado

A respeito dos riscos de mercado da Dívida Pública, a tendência de aumento das LFT na composição da DPF tem sido alterada por conta da pandemia do Novo Coronavírus e seus efeitos na economia brasileira. O inevitável aumento da necessidade de financiamento do governo federal representa o

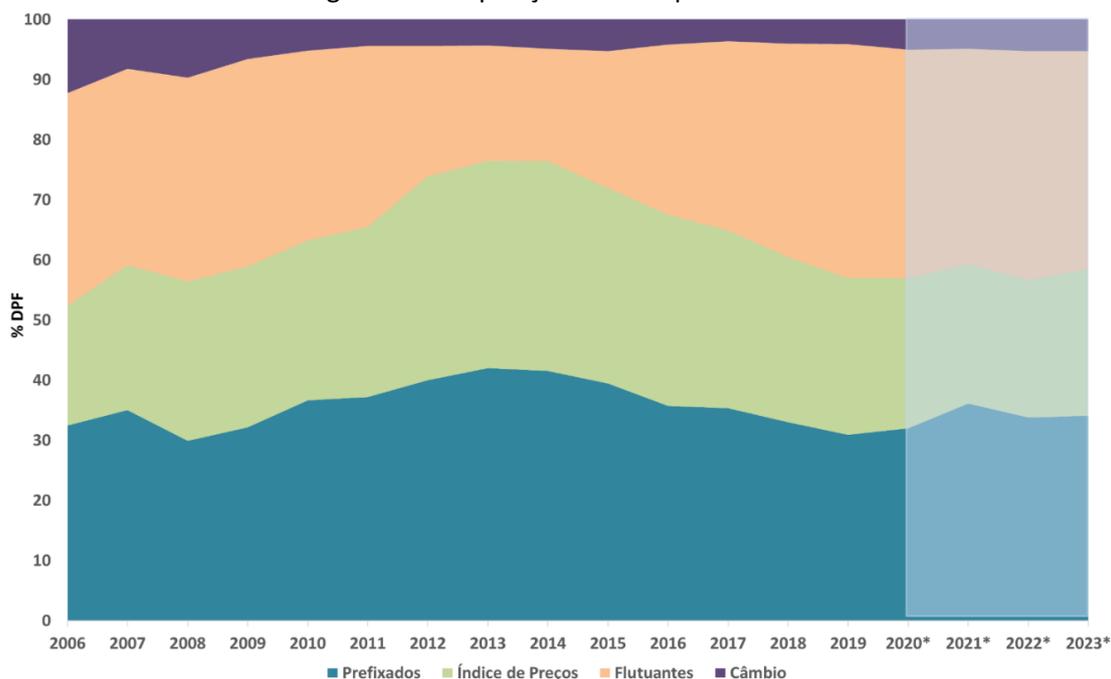
principal impacto para a DPF. Neste contexto, a estratégia de financiamento foi ajustada para comportar um maior de volume de emissões.

A composição das emissões também se alterou, admitindo-se, com destaque, mais títulos prefixados de curta duração, como forma de cobrir parte das despesas públicas extraordinárias em resposta à pandemia. Por esse motivo, os indicadores de composição da DPF passaram a indicar a expectativa de incremento na proporção de prefixados, reduzindo-se a participação dos títulos remunerados por juros flutuantes. Esta dinâmica da composição, refletida na Figura 2 do ARF 2021, tende a se estender para o ano de 2021, que poderá registrar um montante acima do padrão histórico em emissões de LTN curtas.

Esta alteração da composição da DPF consta da revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) 2020¹, que também impactará as informações deste ARF no que se refere à sensibilidade da dívida aos parâmetros macroeconômicos e ao risco de refinanciamento. A revisão do PAF reflete a atuação que o Tesouro Nacional vem realizando desde maio de 2020, com maior volume de emissões, aumento dos títulos prefixados em detrimento dos instrumentos com juros flutuantes e emissões com prazos de vencimento mais curtos, em linha com o contexto de preferência por liquidez e aversão ao risco por parte dos investidores, característica do período de crise pelo qual passam a economia brasileira e a mundial. A redução dos prazos dos títulos públicos emitidos foi a mudança mais significativa no perfil da DPF na revisão do PAF 2020, tendo como causa a maior necessidade de financiamento do setor público.

A Figura 1 atualiza a Figura 2 do ARF 2021.

Figura 1 - Composição do estoque da DPF



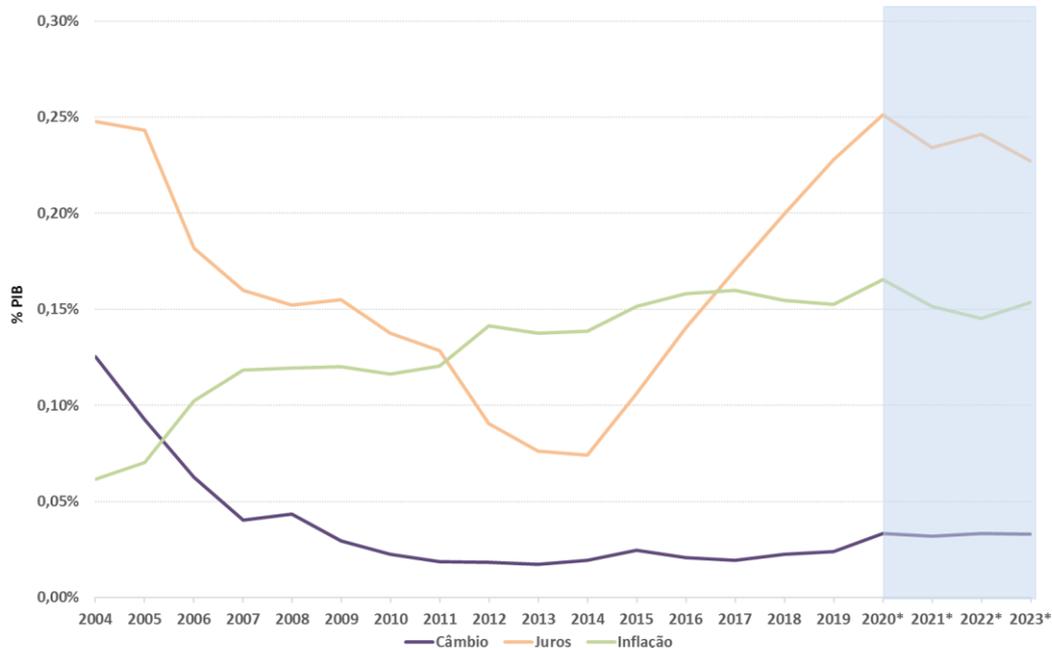
* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito da revisão do PAF 2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

¹ A revisão do PAF 2020 foi publicada em 28/08/2020: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/tesouro-nacional-revisa-plano-anual-de-financiamento-paf-de-2020>.

A Figura 2 atualiza a Figura 3 do ARF 2021.

Figura 2 - Previsões de sensibilidade do estoque da DPF a choques de 1% nas variáveis macroeconômicas

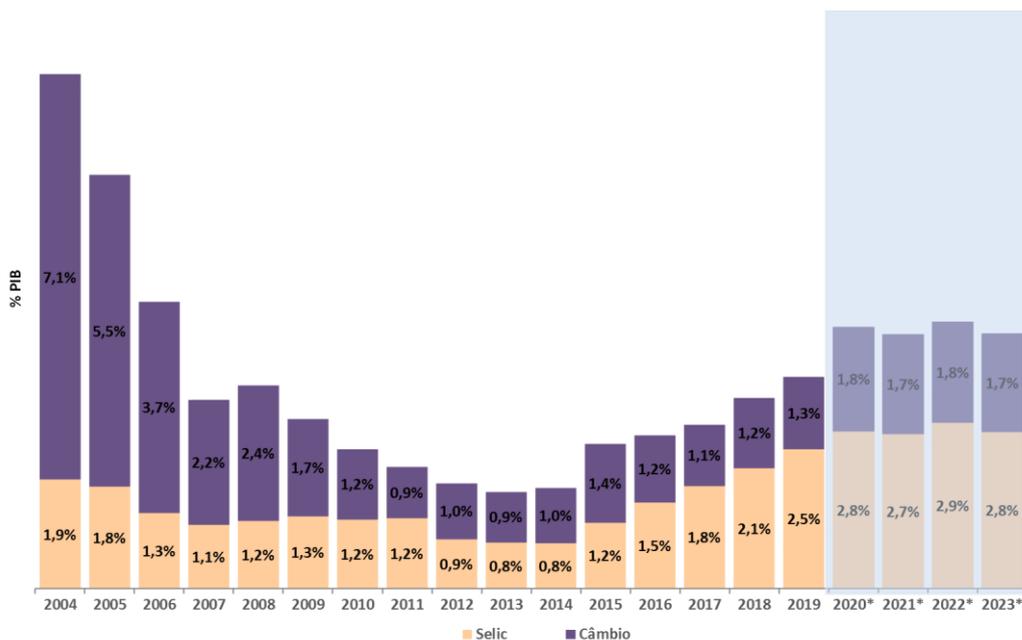


* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito da revisão do PAF 2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A Figura 3 atualiza a Figura 4 do ARF 2021.

Figura 3 - Teste de estresse de juros e câmbio sobre a DPF



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito da revisão do PAF 2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A Tabela 4 atualiza a Tabela 11 do ARF.

Tabela 4 - Previsões de sensibilidade da despesa orçamentária da dívida a choques de 1%

Variáveis	2020		2021		2022		2023	
	% PIB	Milhões R\$						
Macroeconômicas								
Câmbio	0,002	138	0,004	334	0,002	143	0,003	252
Inflação	0,024	1.690	0,023	1.790	0,027	2.238	0,019	1.665
Juros	0,026	1.863	0,055	4.191	0,030	2.483	0,046	4.043

Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito da revisão do PAF 2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A sensibilidade apresentada na Tabela 11 do ARF2021 varia conforme o cronograma de maturação dos títulos da DPF, de forma que será maior em relação à determinada variável econômica nos anos em que houver grandes vencimentos de títulos indexados àquela mesma variável. Note-se que a sensibilidade da despesa orçamentária é bem menor que aquela correspondente ao estoque da DPF porque considera apenas o montante da dívida que está vencendo em determinado exercício. Não obstante, é uma sensibilidade relevante porque mede o impacto de curto prazo na gestão da despesa orçamentária para o pagamento da dívida. Especificamente em relação aos riscos de taxa de juros à despesa orçamentária, note que devido à elevada torre de vencimentos de LFT prevista para 2021, a sensibilidade quanto à elevação/redução de 1% da taxa de juros elevaria/reduziria a despesa esperada com estes títulos em R\$ 4,2 bilhões.

A Tabela 5 atualiza a Tabela 12 do ARF.

Tabela 5 - Sensibilidade da dívida à taxa de juros, ao crescimento real do PIB e ao resultado primário

Choques simulados	DBGG				DLSP			
	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
PIB – 1 p.p.	1,0%	2,0%	3,1%	4,1%	0,7%	1,4%	2,3%	3,1%
Primário/PIB – 1 p. p.	1,0%	2,0%	3,0%	4,0%	1,0%	2,0%	3,0%	4,0%
SELIC + 1 p.p	0,1%	0,6%	1,3%	1,9%	0,1%	0,7%	1,3%	2,1%
Choques combinados	2,1%	4,7%	7,4%	10,3%	1,8%	4,2%	6,7%	9,5%

Diferença em relação ao Cenário Base.

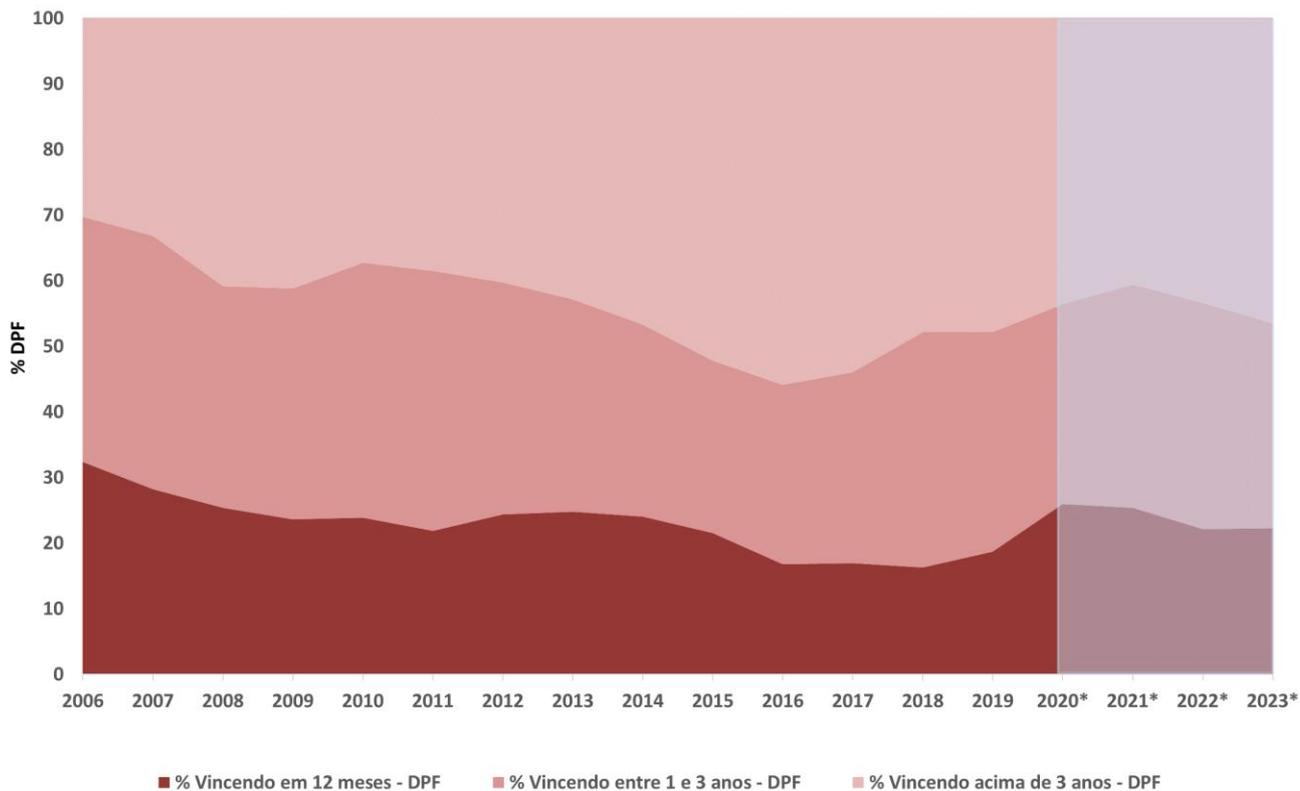
Fonte e elaboração: STN/ME.

3.3.2 Risco de Refinanciamento

No que diz respeito ao risco de refinanciamento, o aumento da necessidade de financiamento do setor público em 2020, consequência dos impactos econômicos da COVID-19, levou à redução dos prazos dos títulos públicos emitidos. Com isso, conforme a revisão do PAF 2020, espera-se uma maior concentração de dívida a vencer no curto prazo nos próximos anos.

Na Figura 4, que atualiza a Figura 5 do ARF 2021, além do percentual vincendo em 12 meses, também são apresentados indicadores adicionais sobre a estrutura de vencimentos da DPF. Nos anos de 2020 e 2021 espera-se que o percentual vincendo em 12 meses supere os 25%, com expectativa de redução nos anos de 2022 e 2023 (para cerca de 22%).

Figura 4 - Perfil de Vencimentos do Estoque da DPF



* Projeções com base na estratégia de médio prazo elaborada no âmbito da revisão do PAF 2020.

Fonte e elaboração: STN/Fazenda/ME.

Aspecto relevante para mitigação do risco de refinanciamento no curto prazo é a manutenção da reserva de liquidez (“colchão da dívida”). Procura-se manter essa reserva em tamanho equivalente a pelo menos 3 meses de vencimentos (maturação) da dívida pública, que é o nível considerado prudencial. Nos últimos anos, a reserva de liquidez permaneceu acima de 6 meses de vencimentos. Com o advento da pandemia, em 2020, houve redução dessa reserva, o que é natural no contexto da crise, devido ao crescimento da necessidade de financiamento do governo federal. Entretanto, o Tesouro Nacional mantém esforços para que a reserva fique sistematicamente acima do parâmetro prudencial.

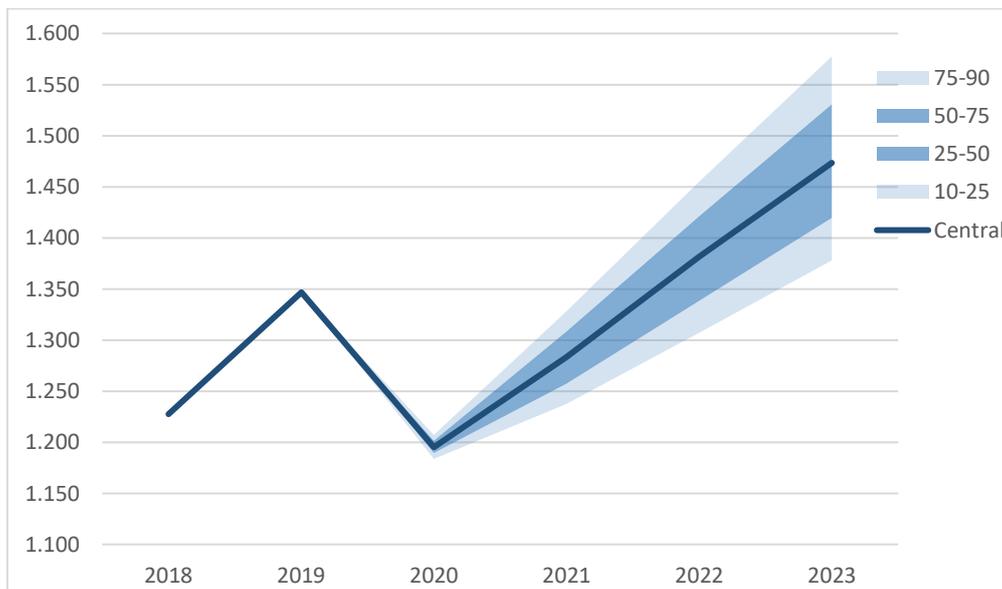
A crise decorrente da pandemia causou deterioração nos indicadores de dívida, em especial o estoque, prazo médio e percentual vencendo em 12 meses. O aumento inesperado da despesa pública provocou encurtamento da DPF, aumentando assim o risco de refinanciamento de curto prazo. Para reverter essa situação é fundamental a manutenção do processo de consolidação fiscal.

3.4 Estresse dos Parâmetros Macroeconômicos e Simulações

3.4.1 Receitas

A Figura 5 atualiza a Figura 7 do ARF 2021.

Figura 5 - Espectro de cenários alternativos para Receitas Líquidas (R\$ bilhões)



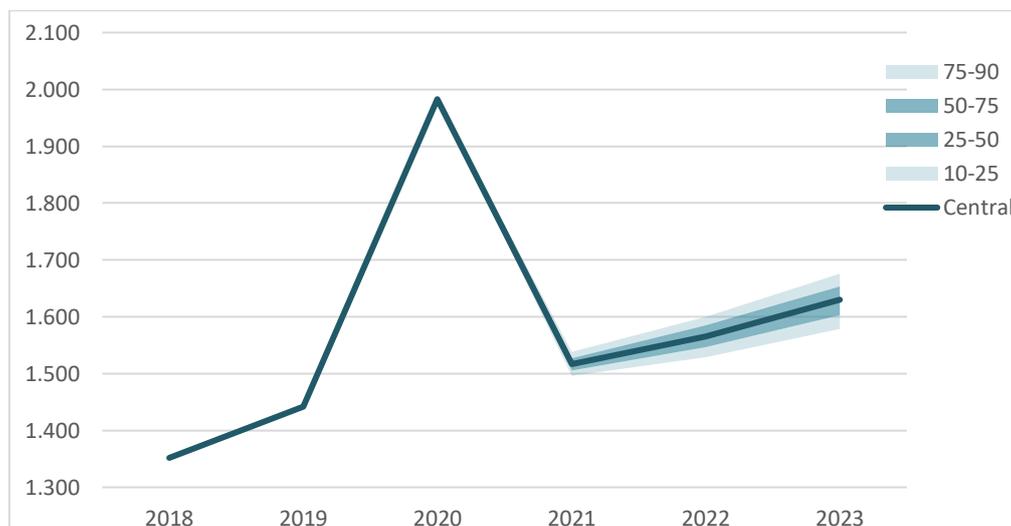
Fonte e Elaboração: STN/ME.

Para o ano de 2021, as estimativas apontam uma recuperação da receita líquida após a queda em 2020, no montante de R\$ 1.283 bilhões. Tal valor pode variar em cerca R\$ 25 bilhões negativos ou positivos dentro da zona intermediária 25-75, ou ainda variar cerca de R\$ 45 bilhões negativos ou positivos nos extremos inferior (percentil 10) ou superior (percentil 90), atingindo, respectivamente, R\$ 1.308 bilhões até R\$ 1.328 bilhões. Para os anos de 2022 e 2023, análise similar mostra uma possível variação de até R\$ 75 bilhões e R\$ 95 bilhões, respectivamente, em relação às metas, para os extremos superior e inferior.

3.4.2 Despesas

A Figura 6 atualiza a Figura 8 do ARF 2021.

Figura 6 - Espectro de cenários alternativos para Despesas Totais (R\$ bilhões)

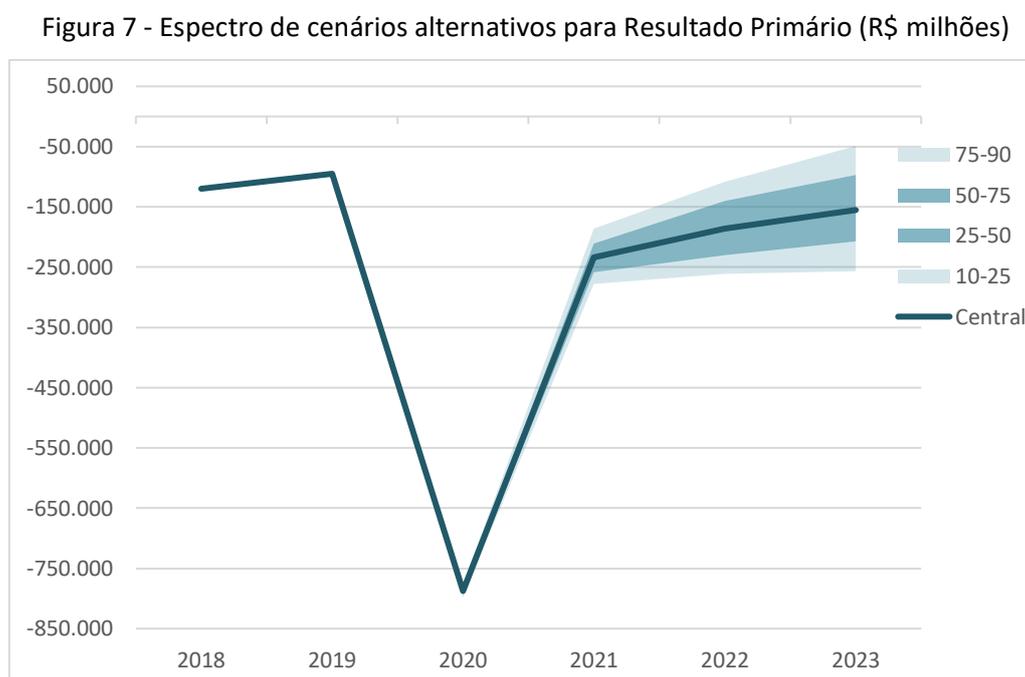


Fonte e Elaboração: STN/ME.

Dessa forma, espera-se que em casos extremos, cuja probabilidade associada é pequena, haja uma variação nas despesas, para mais ou para menos, em torno de R\$ 20,5 bilhões em 2021, de R\$ 36 bilhões em 2022 e cerca de R\$ 51,5 bilhões em 2023. Esses valores não incluem eventuais cortes ou aumentos de despesas discricionárias, que podem ampliar ou reduzir os valores apresentados, mas que, por estarem sob o controle do governo, não são considerados nesta análise.

3.4.3 Resultado Primário

A Figura 7 atualiza a Figura 9 do ARF 2021.



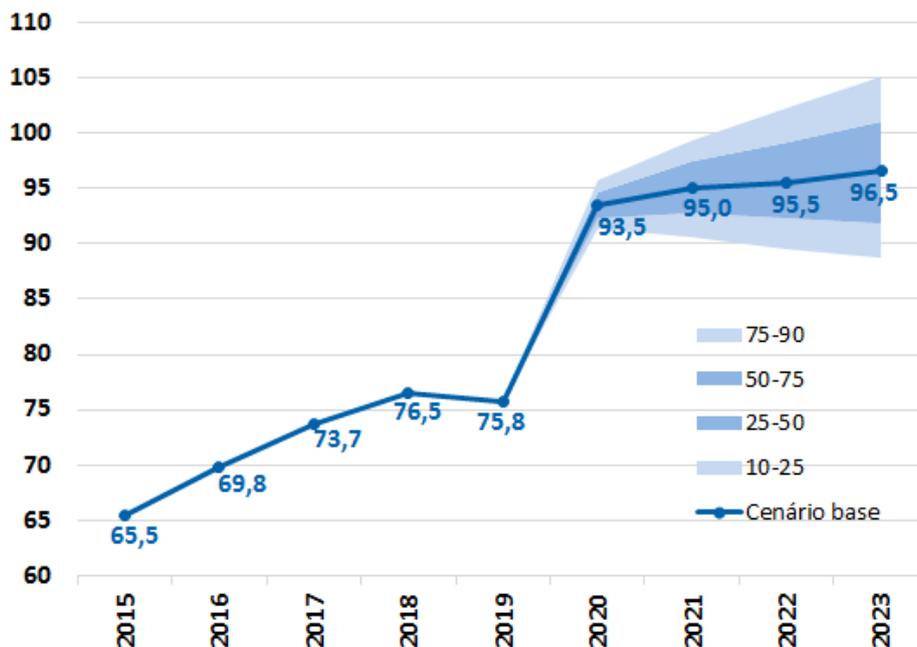
Fonte e Elaboração: STN/ME.

As trajetórias de resultado primário apresentadas mostram que, no ano de 2021, os cenários extremos superior e inferior, cuja probabilidade é muito baixa, se encontram em torno de R\$ 45 bilhões acima ou abaixo da meta estimada para o Governo Central. Já para os anos de 2022 e 2023, os resultados relacionados aos mesmos cenários mostram uma melhora ou piora de cerca de R\$ 75 bilhões e 103 bilhões. Note-se, entanto, que mesmo nos cenários extremos os resultados permanecem deficitários.

3.4.4 Dívida Pública

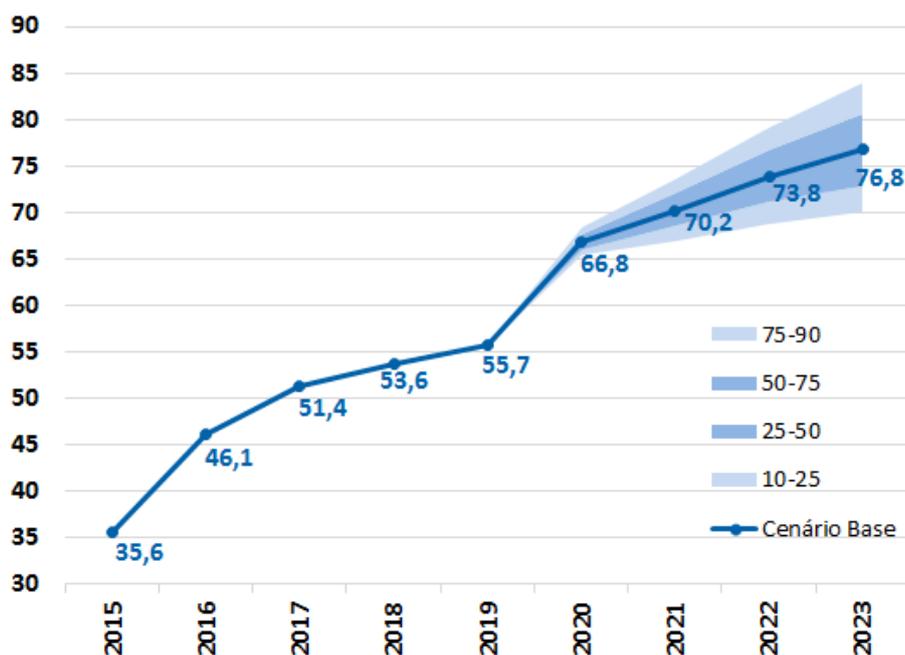
As Figuras 8 e 9 atualizam, respectivamente, as Figuras 9 e 10 ao ARF 2021.

Figura 8 - Cenários Estocásticos para DBGG/PIB: Cenário Base



Fonte e Elaboração: STN/ME.

Figura 9 - Cenários Estocásticos para DLSP/PIB: Cenário Base



Fonte e Elaboração: STN/ME.

A Tabela 6 atualiza a Tabela 13 do ARF 2021.

Tabela 6 - Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	Art. 165, § 3o da CF e Art. 52, caput e § 2 da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	Arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	Arts. 33, 35, 36 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF

Fonte e Elaboração: STN/ME.

A Tabela 7 atualiza a Tabela 14 do ARF 2021.

Tabela 7 - Projeção da insuficiência da Regra de Ouro

Cenário	Em R\$ milhões		
	2021	2022	2023
Cenário base	453.715,3	374.676,1	294.771,6

O Cenário Base contempla estimativas preliminares, com base em hipóteses simplificadas. O mesmo deve ser atualizado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, momento em que serão definidas com maior exatidão a necessidade de operações de crédito para o financiamento das despesas orçamentárias, bem como serão atualizados os parâmetros macroeconômicos que afetam as projeções de despesas de capital.

Fonte e Elaboração: STN/ME.

Especificamente para o exercício de 2020 (ou outros em que ainda vigorar a calamidade pública nacional), a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou a observância da Regra de Ouro.

3.5 Impacto da COVID-19 nos Resultados Fiscais

3.5.1 Efeitos na Receita

Não houve atualização pois os impactos da pandemia já foram incorporados nos cenários acima.

3.5.2 Efeitos na Despesa

Não houve atualização pois os impactos da pandemia já foram incorporados nos cenários acima.

3.5.3 Efeitos na Dívida Pública

Não houve atualização pois os impactos da pandemia já foram incorporados nos cenários acima.

4 ANÁLISE DOS RISCOS ESPECÍFICOS

4.1 Passivos Contingentes

4.1.1 Demandas Judiciais

A Advocacia-Geral da União (AGU) atualizou as informações dos riscos fiscais associados às demandas judiciais sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria-Geral Federal, conforme os critérios definidos na Portaria AGU nº 40/2015, Portaria AGU nº 318/2018 e Portaria AGU nº 514/2019.

Sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da União (PGU), as seguintes ações judiciais foram excluídas, por terem suas classificações de risco atualizadas em risco de perda provável, e incluídas no Balanço Geral da União - BGU, ou em risco de perda remoto:

- a. Fornecimento Medicamento pelo Poder Público, de "Possível" para "Provável";
- b. Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário - TCU, de "Possível" para "Provável";
- c. Possibilidade de percepção de aposentadoria especial conjuntamente com atividade laboral nociva à saúde, de "Possível" para "Remoto";
- d. FCVS - seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, de "Possível" para "Remoto";
- e. Prescritibilidade Ressarcimento Erário - Danos Ambientais, de "Possível" para "Remoto"; e
- f. Emenda Constitucional Nº 20/1998 – Direito adquirido ao recebimento de salário família, de "Possível" para "Provável".

Ademais, um conjunto de ações judiciais foi excluído em decorrência de um dos seguintes eventos: (i) a atualização dos montantes estimados de riscos fiscais para cada ação ter ficado abaixo do valor de R\$ 1 bilhão; (ii) ter sido julgado mérito favorável à tese da União; (iii) processo encaminhado ao STF, em razão da interposição de Agravo em Recurso Extraordinário perante o STJ.

A configuração revisada dos riscos fiscais relativos às demandas judiciais contra a Administração Direta da União está descrita na Tabela 8, que atualiza a tabela 20 do ARF 2021, e adiciona as seguintes ações judiciais:

- a. Alteração do critério para fins de concessão do benefício de prestação continuada- BPC; e
- b. Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.

Tabela 8 - Demandas Judiciais no âmbito da PGU

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Indenização pelo não encaminhamento de Projeto de Lei com reajuste para servidores Públicos. Saber se há a possibilidade de o Poder Judiciário determinar ao chefe do Poder Executivo o envio de projeto de lei, para garantir o direito constitucional à revisão geral anual.	RE 565.089 e RE 843.112.	1,6
Equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos pertencentes a carreiras distintas, com fundamento no princípio da isonomia.	RE 710.293	26,1
Setor Sucoalcooleiro - Alegação de responsabilidade objetiva da União por dano causado ao setor sucoalcooleiro em virtude da fixação dos preços dos produtos do setor em valores inferiores ao levantamento de custos realizados pela Fundação Getúlio Vargas.	ARE 884.325 e RESP 1.347.136 /DF (2012/0207039-3) 0025517-61.1999.4.01.3400	107,0
Diferenças salariais de empregados públicos nas modalidades de Adiantamento PCCS (47,12%) e URPs de abril a maio de 1988.	RE 1.023.750	1,8
Abono de Permanência.	RE 956.304	1,7
Reintegração de empregados públicos aposentados.	RE 655.283	Não mensurável com segurança
Intangibilidade da coisa julgada quanto aos juros estabelecidos contra a Fazenda Pública.	RE 1.086.583	1,1
Equiparação do valor das diárias devidas a membros do Ministério Público e do Poder Judiciário.	RE 968.646	Não mensurável com segurança
Isonomia entre Magistratura e Ministério Público para Licença prêmio.	RE 1.059.466	Não mensurável com segurança
Aposentadoria especial para servidor público que exerça atividades de risco.	RE 1.162.672	Não disponível
Pagamento de serviços de saúde prestados por hospital particular mediante ordem judicial.	RE 666.094	Não disponível
Contribuição previdenciária incidente sobre os primeiros quinze dias do auxílio-doença.	RE 611.505	6,2
Alteração do critério para fins de concessão do benefício de prestação continuada – BPC.	ADPF 662	20,0
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.	ARE 1265503	8,0
Total		173,5

Fonte: AGU. Elaboração: STN/ME.

No que concerne às ações judiciais relativas aos agravos e recursos extraordinários que tratam de matéria tributária em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), houve reclassificação da ação referente à “Incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos e o ato de requisição do pagamento - RPV e Precatórios (RE 1.169.289)”, que passou a ser classificada como de risco remoto, sendo, portanto, excluída do escopo do ARF 2021. Além disso, a ação relacionada à “Implantação automática de benefícios previdenciários, se não realizada a perícia, pelo INSS, em 45 dias (RE 1.171.152)” foi incluída na tabela 11, que atualiza a tabela 23 do ARF 2021, por fazer parte do rol de ações judiciais contra as autarquias e fundações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e, portanto, excluída da tabela 21 do ARF 2021. Por fim, foram adicionadas quatro novas ações com classificação de risco possível, discriminadas na Tabela 9, que atualiza as estimativas de impacto das ações tributárias no STF e se refere à Tabela 21 do ARF 2021:

- Cofins/PIS. Importação. Incidência da contribuição nas importações realizadas por conta e ordem de terceiros no contexto do Sistema FUNDAP;
- Cofins/PIS. Não cumulatividade. Créditos relativos ao estoque de abertura;
- Hierarquia entre Tratados Internacionais e Legislação Infraconstitucional; e
- Cofins/PIS. Não cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.

Tabela 9 - Ações judiciais de natureza tributária no STF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
PIS/COFINS das instituições financeiras. Discussão a respeito da possibilidade de incidência de PIS/COFINS sobre as receitas de instituições financeiras que decorrem de seu objeto social e incluíam, portanto, as receitas de natureza financeiras, com fulcro na Lei 9.718/98.	RE 609.096 e 880.143	1 ano: 19,4 5 anos: 105,2
IPI na revenda de produto importado. Discussão a respeito da possibilidade de incidência de IPI sobre a revenda do produto importado no mercado interno pelo estabelecimento importador.	RE 946.648 e RE 979.626	1 ano: 10,8 5 anos: 56,3
Inclusão do IPI na base de cálculo do PIS/COFINS no regime de substituição tributária. Discussão a respeito da inclusão do IPI na base de cálculo das contribuições PIS e COFINS exigidas e recolhidas pelas montadoras de veículos em regime de substituição tributária.	RE 605.506	1 ano: 1,3 5 anos: 7,6
CIDE sobre remessas ao exterior. Discussão a respeito da incidência da CIDE criada pela Lei nº 10.168/2000, destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.	RE 928.943	1 ano: 3,8 5 anos: 17,9
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS. Questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ISS na base de cálculo da contribuição para o PIS e COFINS (sistemática da tributação por dentro).	RE 592.616	1 ano: 6,1 5 anos: 32,3
PIS/COFINS. Regime não-cumulativo. Prestadoras de serviços e demais Empresas. Questiona-se a constitucionalidade das Medidas Provisórias nº 66/02 e 135/2003, as quais inauguraram a sistemática da não cumulatividade das contribuições para o PIS e a COFINS, com a consequente majoração da alíquota associada à possibilidade de aproveitamento de créditos compensáveis para a apuração do valor efetivamente devido.	RE 607.642	1 ano: 54,7 5 anos: 281,9
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição. Discussão sobre a aplicação das multas de 50% dos §§ 15 e 17 do art. 74 da Lei nº 9.430/1996, na redação que lhes foi conferida pelo art. 62 da Lei nº 12.249/2010, em caso de indeferimento de pedidos de ressarcimento de compensação já efetuados (ou que venham a ser efetuados), ressalvando-se a possibilidade da incidência de multa em caso de má-fé do contribuinte.	RE 796.939	3,7
PIS sobre locação de bens imóveis. Discussão sobre a incidência de PIS sobre as receitas decorrentes da locação de bens imóveis, inclusive no que se refere às empresas que alugam imóveis esporádica ou eventualmente.	RE 599.658	1 ano: 2,9 5 anos: 14,6
PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos. Discussão sobre a incidência do PIS, COFINS e CSLL sobre os valores resultantes dos atos cooperativos próprios das sociedades cooperativas.	RE 672.215	1 ano: 2,9 5 anos: 13,5
Contribuição previdenciária sobre o salário maternidade. Discussão sobre a incidência da contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre os valores pagos a suas empregadas a título de salário-maternidade.	RE 576.967	1 ano: 1,34 5 anos: 6,3
Contribuições para o SEBRAE, APEX, ABDI e INCRA. Discussão sobre a constitucionalidade das CIDEs pagas ao SEBRAE, APEX, ABDI e INCRA.	RE 603.624 e 630.898	1 ano: 7,0 5 anos: 31,8
Contribuição ao SENAR. Discussão sobre a constitucionalidade da incidência da contribuição destinada ao SENAR sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do art. 2º da Lei 8.540/1992, com as alterações posteriores do art. 6º da Lei 9.528/1997 e do art. 3º da Lei 10.256/2001.	RE 816.830	1 ano: 0,9 5 anos: 4,7
Contribuição da Agroindústria. Discussão sobre a constitucionalidade da contribuição	RE 611.601	1 ano: 2,2

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
para a seguridade social a cargo das agroindústrias sobre a receita bruta prevista na Lei n.º 10.256/2001.		5 anos: 11,0
Contribuição Previdenciária dos Segurados Especiais. Discussão sobre a validade da contribuição a ser recolhida pelo produtor rural pessoa física que desempenha suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção	RE 761.263	1 ano: 1,1 5 anos: 8,6
Aumento da alíquota do PIS/COFINS por Decreto. Discussão sobre a possibilidade de as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS serem reduzidas e restabelecidas por regulamento infralegal, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei nº. 10.865/2004.	RE 1.043.313	1 ano: 10,8 4 anos: 41,5
IRPF sobre juros de mora. Se discute, à luz dos arts. 97 e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade dos arts. 3º, § 1º, da Lei 7.713/1988 e 43, II, § 1º, do Código Tributário Nacional, de modo a definir a incidência, ou não, de imposto de renda sobre os juros moratórios recebidos por pessoa física.	RE 855.091	1 ano: 0,4 5 anos: 2,0
Contribuição previdenciária de militares inativos. Discussão sobre a cobrança de contribuições previdenciárias sobre pensão e proventos de Militares inativos. EC 20/98 e 41/03.	RE 596.701	1 ano: 2,8 5 anos: 14,2
Contribuição social da LC 110/2001. Discute se uma vez constatado o exaurimento do objetivo em razão do qual foi instituída a contribuição social do Art. 1º da LC 110/2001 deve ser o tributo extinto ou admitida a perpetuação da cobrança ainda que o produto da arrecadação seja destinado a fim diverso do original.	RE 878.313	1 ano: 4,5 5 anos: 26,5
Inclusão da Taxa de administração de cartões de crédito da base de cálculo do PIS/COFINS. Discute se os valores retidos pelas administradoras de cartões de crédito a título de taxa de administração estão incluídos na base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS devidas por empresas que recebem pagamentos por meio de cartões de crédito e débito.	RE 1.049.811	5,3
Inclusão do ICMS da base de cálculo da CPRB. Discute se os valores referentes ao ICMS estariam incluídos na base de cálculo da CPRB, substitutiva da contribuição sobre a folha de salários.	RE 1.187.264	1 ano: 1,5 5 anos: 9,0
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo.	RE 1.233.096	1 ano: 12,0 5 anos: 60,0
Conversão de tempo especial em comum – RPPS.	RE 1.014.286	1 ano: 6,0 5 anos: 30,0
Aplicabilidade imediata do art. 78, § 2º, do ADCT para fins de compensação de débitos tributários com precatórios de natureza alimentar.	RE 970.343	Não disponível
Cofins/PIS. Importação. Incidência da contribuição nas importações realizadas por conta e ordem de terceiros no contexto do Sistema FUNDAP.	RE 635.443	2,6
Cofins/PIS. Não cumulatividade. Créditos relativos ao estoque de abertura.	RE 587.108	10,9
Hierarquia entre Tratados Internacionais e Legislação Infraconstitucional.	RE 460.320	4,2
Cofins/PIS. Não cumulatividade. Vedação à apropriação de créditos na aquisição de resíduos, desperdícios ou aparas.	RE 607.109	9,0
Total		810,6

Fonte: AGU. Elaboração: STN/ME

Quanto às ações judiciais de natureza tributária em trâmite no Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Tabela 10 apresenta a atualização das estimativas de impacto da Tabela 22 do ARF 2021, ocorrendo a exclusão do item “Valor aduaneiro e inclusão dos gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional”, que teve sua classificação de risco atualizada de "Possível" para "Remoto".

Tabela 10 - Ações judiciais de natureza tributária no STJ

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
CSSL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar. Julgar-se-á a legitimidade da incidência da CSSL e do IRPJ sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades.	RESP 1.419.370	1 ano: 6,6 5 anos: 30,2
Aproveitamento de crédito de PIS e COFINS. Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda ‘facilitada’ de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).	RESP 1.492.526 e 1.655.706	1 ano: 0,4 5 anos: 5,0
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS e da COFINS. Julgado o conceito de insumos para fins de abatimento de crédito do valor a ser pago de PIS/COFINS no regime não cumulativo.	RESP 1.221.170	1 ano: 94,5 5 anos: 472,7
Legalidade da Portaria nº 257/2011 do Ministro da Fazenda – majoração da alíquota do Siscomex. Julgar-se-á a ilegalidade da Portaria nº 257/2011 do Ministro da Fazenda, que com base no prescrito pela Lei 9.716/98 (art. 3º), majorou a alíquota do Siscomex de 29,05 reais para aproximadamente 185 reais.	RESP 1.709.375, RESP 1.707.341 e RESP 1.705.753.	1 ano: 0,5 5 anos: 2,9
Total		510,8

Fonte: AGU. Elaboração: STN/ME

Em relação às ações judiciais contra as autarquias e fundações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF), a Tabela 11 apresenta a atualização das estimativas de impacto das ações elencadas na Tabela 23 do ARF 2021, e a inclusão dos seguintes itens²:

- Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei 9.876/99 e a regra “definitiva” estabelecida no art. 29, I e II, da Lei 8.213/91 (Revisão da Vida Toda); e
- Possibilidade de concessão de aposentadoria híbrida, prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.213/1991, mediante o cômputo de período de trabalho rural remoto, exercido antes de 1991, sem necessidade de recolhimentos, ainda que não haja comprovação de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.

Tabela 11 - Ações judiciais no âmbito da PGF

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário, previsto no artigo 45 da Lei 8.213/1991, a todas as modalidades de aposentadoria - adicional de grande invalidez - em caso de o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa, independentemente da espécie de aposentadoria.	RESPs 1.720.805 e 1.648.305	3,5
Ação de desapropriação da Fazenda Araguaia no Tocantins	0000232-92.1993.4.01.4300 RESP 1.179.444 e ERESP 1.179.444	1,5
Classificação do crédito da Anatel no processo de recuperação judicial do Grupo Oi e	Tema 987 do STJ,	11,0

² A ação judicial relacionada à “Implantação automática de benefícios previdenciários, se não realizada a perícia, pelo INSS, em 45 dias (RE 1.171.152)” foi incluída na Tabela 11, por fazer parte do rol de ações judiciais contra as autarquias e fundações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Em R\$ bilhões

Ações Judiciais	Processo de referência	Estimativa de impacto
conflito entre o juízo falimentar e o juízo de execução fiscal.	RESP 1768324/RJ, RESP 1765854/RJ, RESP 1760907/RJ, RESP 1757145/RJ, SLS 2433/RJ, RESP 1839521/RJ, e outros.	
Implantação automática de benefícios previdenciários, se não realizada a perícia, pelo INSS, em 45 dias.	RE 1.171.152	4,7
Reconhecimento aos Segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre a regra de "transição" estabelecida no art. 3º da Lei 9.876/99 e regra "definitiva" estabelecida no art. 29, I e II, da Lei 8.213/91 (Revisão da Vida Toda).	Tema 999 do STJ (Resp 1554596/SC e Resp 1596203/PR). RE nº 1.276.976/DF e RE nº 1.276.977/DF.	46,4
Possibilidade de concessão de aposentadoria híbrida, prevista no art. 48, par. 3, da Lei 8.213/1991, mediante o cômputo de período de trabalho rural remoto, exercido antes de 1991, sem necessidade de recolhimentos.	Resp 1674221/SP e Resp 1788404/PR	Não mensurável com segurança
Total		67,1

Fonte: AGU. Elaboração: STN/ME

Conforme atualização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o valor das ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado possível, configurando passivos contingentes, reduziu de R\$ 4.011,1 milhões para R\$ 3.793,4 milhões. O destaque fica para a redução das ações cíveis que somaram R\$ 2.977,5 milhões. Os dados estão apresentados na Tabela 12, correspondente à atualização da Tabela 24 do ARF 2021.

Tabela 12 - Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	
Empresa de Planejamento e Logística - EPL	1,3	49,6	-	-	51,0
Empresa Brasileira de serviços hospitalares - EBSERH	53,8	46,1	-	-	99,9
Empresa Pesquisa Energética - EPE	0,01	10,0	-	-	10,0
Empresa Brasil de Comunicação - EBC	90,8	63,3	10,1	1,7	165,9
Cia Brasileira De Trens Urbanos - CBTU	123,8	1.739,8	-	7,8	1.871,4
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	6,2	1,2	-	-	7,4
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	110,1	120,2	-	5,2	235,6
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	51,3	6,6	-	0,1	58,0
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	1,0	-	-	-	1,0
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB	81,7	11,7	-	-	93,4
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	18,0	2,4	-	-	20,4
Cia Nacional de Abastecimento - CONAB	67,1	39,4	-	84,9	191,4
Cia Desenvolvimento V. S. Francisco e Parnaíba - CODEVASF	20,2	167,4	-	4,7	192,3
Engenharia, Construções e Ferrovias - VALEC	32,9	641,3	0,6	2,4	677,2
Grupo Hospitalar Conceição - GHC	7,0	1,0	-	-	8,1
Centro Nac. de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC	4,2	-	-	-	4,2
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS	6,5	77,3	-	22,8	106,5
Total	675,8	2.977,5	10,7	129,5	3.793,4

Em R\$ milhões

Empresa	Tipo de Demanda				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	

Fonte: SEST/ME. Elaboração: STN/ME.

No que se refere aos passivos contingentes e riscos fiscais decorrentes de ações judiciais contra o Banco Central do Brasil e/ou a União, a autarquia atualizou as informações a respeito das ações judiciais cujo risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto e que são classificadas como passivos contingentes pela Instituição. Em 30 de junho de 2020, havia 830 ações nessa categoria de risco, totalizando R\$ 6,4 bilhões, ao passo que o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) apresentava 154 ações judiciais com esta classificação de risco e um montante classificado como passivo contingente de R\$ 119,0 milhões.

A Tabela 13 atualiza a Tabela 25 do ARF 2021, que apresenta a evolução das demandas judiciais de risco possível.

Tabela 13 - Demandas Judiciais de Risco Possível

Em R\$ bilhões

Demandas Judiciais	Ano Base						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 (jun)
Contra a Administração Direta - PGU	2,1	1,0	4,0	3,1	3,7	171,6	173,5
Natureza tributária (inclusive previdenciária) - PGFN	345,1	327,0	828,3	1.139,5	1.512,8	1.342,1	1.321,4
Contra Autarquias e Fundações - PGF	60,8	194,7	8,3	8,3	3,5	16,0	67,1
Contra empresas estatais dependentes - SEST/ME	2,1	2,0	2,0	2,1	2,0	4,0	3,8
Contra o Banco Central - PGBC	68,7	40,4	41,3	42,1	6,0	6,4	6,5
Total (a)	478,7	565,1	883,9	1.195,1	1.528,0	1.540,1	1.572,3
Valores Pagos ¹ - Ações Judiciais (b)	19,8	25,9	32,0	33,7	38,2	42,5	39,4
Despesa Primária Total (c)	1.046,5	1.164,5	1.249,4	1.279,0	1.351,8	1.441,9	944,3
Proporção da Despesa Primária (a/c)	45,7%	48,5%	70,8%	93,4%	113,0%	106,8%	166,5%
Proporção da Despesa Primária (b/c)	1,9%	2,2%	2,6%	2,6%	2,8%	2,9%	4,2%

¹ Valores Pagos refere-se a todas as despesas da União em cumprimento a sentenças judiciais

Fonte: AGU, PGFN/ME, SEST/ME, BCB. Elaboração: STN/ME.

4.1.2 Passivos Contingentes em Fase de Reconhecimento

No que se refere aos passivos contingentes da União em fase de reconhecimento no âmbito da STN, as informações sobre as estimativas de pagamentos dos passivos para o atual exercício e para os três subsequentes, apresentadas na Tabela 29 do ARF 2021, foram atualizadas conforme exposto na Tabela 14.

Tabela 14 - Obrigações oriundas de passivos contingentes a regularizar

Em R\$ milhões

Passivo	Credores	Fluxo Estimado			
		2020	2021	2022	2023
Extinção de entidades	Diversos	220,98	15,62	-	-
Dívida direta	CAIXA	5.450,00	-	-	-
FCVS VAFs 1 e 2	Agentes do SFH ou seus cessionários	14.947,14	23.565,30	8.858,96	8.858,96
FCVS VAFs 3 e 4	FGTS, com eventual repasse aos agentes do SFH ou seus cessionários	910,00	1.434,70	539,35	539,35
Total		21.528,12	25.015,62	9.398,31	9.398,31

Fonte: STN/ME e CAIXA. Elaboração: STN/ME.

4.1.3 Garantias Prestadas pelo Tesouro Nacional

O saldo das garantias prestadas pelo Tesouro Nacional a operações de crédito alcançou R\$ 310,80 bilhões no fechamento do 1º quadrimestre de 2020. A dívida garantida em operações de crédito externas responde por R\$ 194,21 bilhões, equivalente a 62,49% do total, enquanto a dívida garantida em operações de crédito internas responde por R\$ 116,59 bilhões, 37,51% do total. A evolução do saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União apresenta um crescimento de aproximadamente 106,14% no período entre dezembro de 2014 e abril de 2020, saindo de R\$ 150,77 bilhões para os atuais R\$ 310,80 bilhões. O valor provisionado no BGU, que diz respeito aos estados que aderiram ao RRF, totalizava R\$ 16,02 bilhões, em 30/04/2020.

As Tabelas 15 a 16 a seguir atualizam, respectivamente, as Tabelas 30 e 31 do ARF2021.

Tabela 15 – Evolução do saldo devedor das Garantias a Operações de Crédito

Em R\$ bilhões

Garantias a Operações de Crédito	Saldo Devedor Valor Realizado (\$)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 ¹
Garantias Internas	80,60	112,30	111,09	111,50	114,32	109,30	116,59
Estados	61,88	81,80	81,26	84,71	91,44	90,91	100,40
Municípios	1,54	3,55	3,98	3,91	3,88	4,86	5,22
Bancos Federais	7,30	7,47	7,07	6,54	6,08	5,37	5,12
Estatais Federais	8,46	17,77	17,68	15,95	12,71	8,16	5,85
Entidades Controladas	1,42	1,72	1,10	0,38	0,21	0,00	0,00
Garantias Externas	70,18	110,61	103,76	121,85	143,92	146,62	194,21
Estados	47,65	77,83	75,49	91,24	107,66	109,59	144,90
Municípios	6,97	10,57	10,71	11,05	13,45	14,62	20,09
Bancos Federais	12,56	16,54	12,24	12,60	13,09	12,30	15,96
Estatais Federais	1,28	1,83	1,62	1,35	2,20	2,37	3,11
Entidades Controladas	1,71	3,84	3,71	5,60	7,52	7,75	10,15
Total	150,77	222,91	214,85	233,35	258,24	255,92	310,80

¹ Até abril

Fonte e Elaboração: STN/ME

Tabela 16 – Estimativas: Saldo Devedor e Honras de Garantias a Operações de Crédito, por exercício

Em R\$ bilhões

Estimativas	2020	2021	2022	2023
Saldo Dev. das Garantias de Op. Cred. (Posição)	295,07	275,84	265,56	256,35
Honras de Garantias a Op. Cred. (Fluxo)	11,8	7,5	7,3	7,1

Fonte e Elaboração: STN/ME

4.1.4 Contragarantias da União

No que tange às Contragarantias da União, atualmente há 12 ações judiciais com impacto financeiro de R\$ 7,8 bilhões (posição de 30/06/2020), decorrentes de liminares impetradas pelos mutuários contra a União.

A incerteza legislativa a ser considerada no momento é o veto do Poder Executivo Federal ao §6º do art. 4º da LC 173/2020, o qual ainda não foi apreciado pelo Poder Legislativo, sendo que sua votação depende, observados os prazos legais, de decisão do Presidente do Congresso Nacional. O referido artigo, em suma, concede a Estados e Municípios o direito de renegociarem com seus

credores obrigações garantidas pela União, vencíveis até dez/2020. Contudo, esse dispositivo, objeto de veto presidencial, estabelece que, caso não se concretizem tais ajustes, caberá à União honrar os valores devidos. No caso de o veto não ser mantido, o impacto estimado será correspondente ao total de dívida dos Estados e Municípios garantida pela União até o final do exercício de 2020, no valor total de R\$ 7,59 bilhões, segundo dados extraídos do Sistema Integrado da Dívida Pública - SID.

A Tabela 17, a seguir, atualiza a Tabela 33 do ARF 2021.

Tabela 17 - Evolução do estoque das contragarantias não executadas, segundo as motivações

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Valores a Recuperar (\$)				
	Variação (%) ¹				
	2016	2017	2018	2019	2020 (jun)
Avais a Recuperar ²	370,6	508,3 37,2%	594,8 17,0%	5.047,0 748,6%	7.805,8 54,7%
Avais a Recuperar sob o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ³	-	3.090,1	7.782,5 151,8%	12.665,3 62,7%	18.184,8 43,6%
Total	370,6	3.598,4 871,0%	8.377,3 132,8%	17.712,3 111,4%	25.990,6 46,7%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

² A União está atualmente impedida de receber avais honrados em decorrência das ACOs/STF nº 2.981, 3.286, 3.262, 3.215, 3.225, 3.233, 3.235, 3.244, 3.252, 3.270, 3.280, 3.285;

³ Valor a Recuperar (RRF): Valores registrados em Conta Gráfica a serem pagos nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 159, de 2017 (RRF), atualizados até a data de referência da coluna.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A Tabela 18, que atualiza a Tabela 34 do ARF 2021, apresenta as estimativas de impacto no atual e nos próximos três exercícios, tendo como base os riscos das contragarantias mapeados pela STN e as previsões de avais a serem honrados pela União. Ressalta-se que essas operações são financeiras e o impacto fiscal da ocorrência dos riscos se dá sobre o endividamento público.

Tabela 18 - Estimativa de Risco de Não Execução de Contragarantias

Em R\$ milhões

	2020	2021	2022	2023
Previsão de Impacto	4.677,2	4.598,8	4.523,7	4.356,9

Fonte e elaboração: STN/ME.

4.1.5 Fundos Constitucionais de Financiamento

Não houve atualização.

4.1.6 Seguro de Crédito à Exportação - Fundo de Garantia à Exportação

Em relação ao Seguro de Crédito à Exportação, a estimativa do impacto da sua manutenção foi atualizada em virtude da taxa de câmbio utilizada, dos novos sinistros que se apresentaram e porque houve aprimoramento da forma de cálculo. Os resultados atualizados constam da Tabela 19 que atualiza a Tabela 37 do ARF 2021.

Tabela 19 - Estimativa de impacto da manutenção do Seguro de Crédito à Exportação

Em milhões (R\$/US\$)

Categoria de Impacto	2020		2021		2022		2023	
	US\$	R\$ ¹						
Provisão para indenização ²	443.7	2.489,2	430.5	2.415,2	381.7	2.141,3	294.9	1.654,1
Provisão para Devolução de prêmio		9,6		9,6		9,6		9,6
Total da necessidade Orçamentária do FGE		2.498,9		2.424,9		2.150,9		1.663,8

¹ Foi utilizada taxa de câmbio de referência para o PLOA 2021 informada pela SOF adicionada de 10% de margem para variações cambiais.

² A provisão para indenizações equivale ao somatório de sinistros certos e provisão run-off.

Fonte e elaboração: Camex/ME.

Destaca-se a preocupação com os recentes impactos sofridos na carteira de créditos vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação detida pelo Brasil, em virtude das severas limitações impostas pela COVID-19 a todo o planeta. Com destaque para o choque experimentado pelo Setor Aeronáutico, diretamente afetado pela elevação do Novo Coronavírus à categoria de vírus pandêmico, e pelo posterior fechamento do espaço aéreo para aviação civil na maior parte do globo, algo sem precedentes na história recente desse segmento. Esse evento deverá elevar a necessidade de dotação orçamentária do exercício 2020, após 2 pedidos de recuperação judicial do setor e 4 pedidos de reestruturação de dívida direcionados ao Ministério da Economia, além do aumento do risco da carteira segurada como um todo.

4.1.7 Fundos Garantidores

Não houve atualização.

4.2 Riscos Fiscais Associados aos Ativos

4.2.1 Dívida Ativa da União (DAU)

As informações relativas à Dívida Ativa da União (DAU), por exercício, foram atualizadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Considerando a Portaria ME nº 103/2020, que dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da DAU, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19), a PGFN editou a Portaria PGFN nº 7.821/2020 e suspendeu temporariamente a prática de diversos atos de cobrança, como o protesto extrajudicial, a abertura de procedimentos administrativo de reconhecimento de responsabilidade, o ajuizamento de novas execuções fiscais e a rescisão de parcelamentos por inadimplência.

A suspensão desses atos tem por escopo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira observada, tendo em vista os efeitos do coronavírus sobre a capacidade de pagamento dos contribuintes. Além disso, a Portaria PGFN nº 7.820/2020 abriu nova modalidade de transação, que permite a regularização de débitos em condições mais favoráveis no período da pandemia (transação extraordinária).

Posteriormente, a Portaria ME nº 201/2020 prorrogou os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamento administrados pela PGFN de maio, junho e julho

para agosto, outubro e dezembro, respectivamente. Finalmente, uma nova modalidade de transação (excepcional) foi aberta com a Portaria PGFN nº 14.402/2020.

A suspensão dos atos de cobrança, aliada à expectativa de um quadro recessivo, implicam na redução da estimativa de arrecadação da DAU para os anos 2020 e 2021. Já para os anos 2022 e 2023, espera-se a estabilização do cenário econômico, mantendo-se os números originalmente previstos para esses anos, sem prejuízo de posterior revisão.

Ante o exposto, a Tabela 20 apresenta as novas estimativas de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício, e atualiza a Tabela 42 do ARF 2021.

Tabela 20- Estimativa de arrecadação dos créditos da DAU, por exercício

Em R\$ milhões

Arrecadação dos Créditos			
Valor Estimado (\$)			
2020	2021	2022	2023
20.639,5	18.549,7	26.811,6	27.362,1

Fonte: PGFN. Elaboração: STN/ME

4.2.2 Depósitos Judiciais da União

Não houve atualização.

4.2.3 Créditos do Banco Central do Brasil

Quanto aos riscos fiscais dos ativos do Banco Central do Brasil (BCB) referentes aos créditos a receber de Instituições Financeiras em liquidação extrajudicial, o BCB informou os valores atualizados (posição 30/6/2020), conforme a Tabela 21 que atualiza a Tabela 44 do ARF 2021.

Tabela 21: Evolução dos créditos do BCB com as instituições em liquidação extrajudicial

Em R\$ milhões

Instituições em Liquidação Extrajudicial	Crédito		
	Custo Amortizado (\$)¹		
	Ajuste a Valor Recuperável (\$)		
	Saldo (\$)		
	2018	2019	2020 (junho)
Banco Nacional	23.790,60	22.290,70	21.911,30
	-5.254,90	-3.195,20	-2.234,50
	18.535,70	19.095,60	19.676,90
Banco Econômico	8.184,80	7.639,30	7.277,80
	-2.059,60	-2.282,20	-2.027,10
	6.125,10	5.357,20	5.250,70
Banco Banorte	270,1	231,9	212,8
	-106,9	-27,3	-16,7
	163,2	204,6	196,1
Total	32.245,5	30.162,0	29.402,0
	-7.421,4	-5.504,7	-4.278,3
	24.824,0	24.657,3	25.123,7

¹ Dívida das instituições em liquidação extrajudicial com o BCB.

Fonte: BCB. Elaboração: STN/ME.

Os valores da variação dos saldos dos créditos do BCB com as instituições em liquidação observada no 1º semestre de 2020 decorre de baixas por recebimento das parcelas, de ajustes no valor recuperável desses créditos e reconhecimento de juros, conforme evidenciado na Tabela 22, a seguir, que atualiza a Tabela 45 do ARF 2021.

Tabela 22 - Variação dos saldos entre 2019 e junho de 2020

Lançamentos	Em R\$ milhões	
	2019	2020 (jun)
Saldo inicial	24.824,1	24.657,3
Movimentação	-166,7	466,3
Recebimentos	-3.723,9	-1.768,7
Juros	1.640,5	1.008,7
Ajuste a valor recuperável	1.916,7	1.226,4
Saldo final	24.657,4	25.123,7

Fonte: BCB.

A tabela 23 atualiza as estimativas de fluxo de caixa contidos na Tabela 46 do ARF 2021, para o 2º semestre de 2020 e para os três exercícios subsequentes.

Tabela 23 - Estimativas de fluxo de caixa, segundo instituição financeira, por ano

Instituições em Liquidação Extrajudicial	Em R\$ milhões			
	2020 ¹	2021	2022	2023
Banco Nacional	1.607,6	3.371,9	3.595,0	3.836,0
Banco Econômico	553,7	1.158,5	1.231,1	1.309,6
Banco Banorte	19,4	38,7	38,7	38,7
Total	2.180,7	4.569,1	4.864,7	5.184,3

¹ 2º semestre

Fonte: BCB. Elaboração: STN/ME.

O BCB acrescentou, ainda, informações sobre os riscos pertinentes a seus ativos relativos à Linha Temporária Especial de Liquidez (LTEL). Trata-se de operações realizadas pelo BCB com o intuito de assegurar a manutenção de níveis adequados de liquidez no sistema financeiro e no mercado secundário de dívida corporativa, colaborando, dessa forma, para o normal funcionamento do mercado de crédito e para a mitigação dos reflexos da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19). Essas operações foram instrumentalizadas por meio de duas linhas de crédito: Linha Temporária Especial de Liquidez – Debêntures (LTEL-Debêntures) e Linha Temporária Especial de Liquidez – Letras Financeiras Garantidas (LTEL-LFG).

A LTEL-Debêntures refere-se a créditos concedidos a instituições financeiras mediante a entrega de debêntures adquiridas no mercado secundário e a vinculação do saldo dos recolhimentos compulsórios mantidos no Banco Central como garantias. A operação tem encargos diários correspondentes à taxa Selic acrescida de 0,1% ao ano e prazo máximo de 125 dias úteis, prorrogáveis por igual período. A linha esteve disponível para contratação até 30 de abril de 2020.

A LTEL-LFG refere-se à linha de crédito disponível a bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, caixas econômicas e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), mediante a entrega de Letra Financeira Garantida (LFG) emitida pelo tomador a favor do Banco Central, sendo a garantia constituída por uma cesta de ativos financeiros ou valores

mobiliários cedidos fiduciariamente ao BCB em momento anterior à emissão da LFG. A operação tem encargos diários correspondentes à taxa Selic acrescida de 0,6% ao ano. Essa linha possui prazo máximo de 359 dias corridos e está disponível para contratação até 31 de dezembro de 2020.

Considerando as características de curto prazo das operações dessas linhas e para simplificação dos procedimentos de ajuste ao valor recuperável, a metodologia se baseia exclusivamente no cálculo das perdas permanentes de créditos esperadas, sendo o ajuste calculado individualmente para cada contraparte da operação.

A metodologia de avaliação do valor recuperável desses créditos contempla a exposição ao risco de inadimplência, a probabilidade de inadimplência e a perda em um evento de inadimplência, podendo ser definida como um produto desses três parâmetros. A exposição ao risco de inadimplência considera a não regularização de pagamentos vencidos, a não recomposição de garantias quando essas se mostrarem insuficientes para garantir o valor da operação, e a verificação de situação de deterioração significativa no risco de crédito das garantias que possa comprometer a capacidade da instituição financeira de recompor as garantias da operação. A probabilidade de inadimplência considera aquelas probabilidades estabelecidas por agência de risco para cada classificação de risco atribuída a contraparte com base em um modelo interno de classificação. A perda em um evento de inadimplência considera o valor justo dos ativos ajustado por um deságio que incorpora as perdas de valor desses ativos em situações extremas.

Tabela 24 – Ativos do BCB relativos à Linha Temporária Especial de Liquidez (LTEL)

Em R\$ milhões

Linhas de Crédito	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Recuperável	Saldo	Garantias
LTEL - Debêntures	1.393,7	-	1.393,7	2.825,0
LTEL - LFG	28.805,9	- 66,7	28.739,2	61.255,1
Total	30.199,6	- 66,7	30.132,9	64.080,2

Posição em 30/6/2020

Fonte: BCB. Elaboração: STN/ME.

4.2.4 Haveres Financeiros Relacionados aos Entes Federativos

Quanto aos Haveres Financeiros da União Relacionados aos Entes Federativos, a Tabela 25, a seguir, substitui a tabela 47 do ARF 2021, que apresenta a evolução do estoque por ativo/programa.

Tabela 25 - Evolução do estoque, segundo ativo/programa sob gestão da STN, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Estoque			
	Valor Realizado (\$)			
	Variação ¹ (%)			
	2017	2018	2019	2020 (jun)
Ac. Brasil-França	12,5 -12,6%	9,6 -23,2%	5,3 -44,8%	4,1 -22,6%
Carteira de Saneamento	547,5 -12,0%	433,3 -20,9%	387,5 -10,6%	366,9 -5,3%
DMLP	5.105,7 1,0%	5.866,3 14,9%	6.090,2 3,8%	8.253,4 35,5%
Contratos de Cessão - <i>Royalties</i>	2.226,5 -34,6%	1.212,5 -45,5%	352,8 -70,9%	79,1 -77,6%
Lei nº 8.727/93 - Receitas da União	5.332,3	5.207,6 -2,3%	5.364,3 3,0%	5.690,7 6,1%

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Estoque			
	Valor Realizado (\$)			
	Variação ¹ (%)			
	2017	2018	2019	2020 (jun)
Lei nº 8.727/93 - Demais Credores	4.403,0	2.769,2 -37,1%	2.679,9 -3,2%	2.703,8 0,9%
Lei nº 9.496/97	503.230,6 3,1%	528.393,3 5,0%	536.327,8 1,5%	534.988,2 -0,2%
MP nº 2.185/01	31.753,0 -1,9%	31.292,9 -1,4%	30.084,5 -3,9%	30.016,2 -0,2%
RJ/BANERJ-ct. 069 - Cessão de crédito -Bacen	15.115,8 -1,8%	14.931,9 -1,2%	14.634,3 -2,0%	14.633,1 0,0%
PNAFE	-	-	-	-
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/97	7.515,4	12.366,4 64,5%	19.974,4 61,5%	30.251,8 51,5%
Regime de Recuperação Fiscal - BACEN-BANERJ	1.735,5	4.086,4 135,5%	6.866,6 68,0%	8.568,8 24,8%
Total	576.977,9	606.569,5 5,1%	622.767,5 2,7%	635.556,1 2,1%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

Fonte e elaboração: STN/ME.

Em relação aos créditos da Lei nº 9.496/97 e do BACEN-BANERJ no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), as variações positivas para esses dois ativos se devem ao acúmulo do estoque de créditos não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro em Conta Gráfica, em decorrência do próprio mecanismo do RRF, o qual prevê a suspensão dos pagamentos dos créditos por 36 meses e sua retomada de forma progressiva por igual período. Cabe destacar que o descumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro do teto de gastos (art. 8º do Decreto nº 9.056/2017) gerou, desde novembro/2019, um acréscimo mensal no valor da prestação da Lei nº 9.496/97 de aproximadamente R\$ 1,0 bilhão, contribuindo também para o aumento do valor acumulado na Conta Gráfica do RRF do citado Programa.

Quanto à evolução da estimativa dos fluxos, a Tabela 26 substitui a Tabela 48 do ARF 2021.

Tabela 26 - Fluxos estimados e realizados segundo ativo/programa

Em R\$ milhões

Ativo/Programa		Fluxo			
		Valor Estimado (E)			
		Valor Realizado (R)			
		Variação ¹ (%)			
		2017	2018	2019	2020 (até junho)
Ac. Brasil-França	E	3,9	4,4	4,1	3,0
	R	4,1	4,7	4,6	3,1
	%	5,1%	6,8%	10,6%	3,3
Carteira de Saneamento	E	118,4	115,8	78,6	36,1
	R	130,0	154,9	79,7	36,3
	%	9,8%	33,8%	1,4%	0,6
DMLP	E	194,2	230,9	256,5	169,2
	R	216,7	273,6	271,8	148,9
	%	11,6%	18,5%	6,0%	-12,0
Contratos de Cessão - Royalties	E	1.402,5	411,3	1.158,3	458,6
	R	1.456,0	1.322,8	995,8	329,5
	%	3,8%	221,6%	-14,0%	-28,2

Em R\$ milhões

Ativo/Programa		Fluxo			
		2017	2018	2019	2020 (até junho)
Lei nº 8.727/93 - Receitas da União	E	506,9	566,7	452,3	-
	R	564,4	481,7	310,7	-
	%	11,3%	-15,0%	-31,3%	-
Lei nº 8.727/93 - Demais Credores	E	1.599,2	1.211,6	505,0	130,2
	R	841,6	598,1	330,2	99,9
	%	-47,4%	-50,6%	-34,6%	-23,3
Lei nº 9.496/97	E	13.129,2	22.230,5	18.249,5	4.556,4
	R	13.982,0	19.098,5	18.225,2	3.143,2
	%	6,5%	-14,1%	-0,1%	-31,0
MP nº 2.185/01	E	3.092,3	3.095,5	3.209,0	1.341,5
	R	3.082,7	3.141,1	3.248,4	846,9
	%	-0,3%	1,5%	1,2%	-36,9
RJ/BANERJ-ct. 069 - Cessão de crédito - Bacen	E	137,0	-	-	-
	R	442,2	-	-	-
	%	222,8%	-	-	-
PNAFE	E	56,6	-	-	-
	R	51,7	-	-	-
	%	-8,7%	-	-	-
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/97	E	-	-	-	-
	R	-	-	-	-
	%	-	-	-	-
Regime de Recuperação Fiscal - BACEN-BANERJ	E	-	-	-	-
	R	-	-	-	-
	%	-	-	-	-
Total	E	20.240,2	27.866,7	23.913,4	6.695,0
	R	20.771,4	25.075,4	23.466,4	4.607,8
	%	2,6%	-10,0%	-1,9%	-31,2

¹ Variação entre os valores estimados e realizados.

Fonte e elaboração: STN/ME.

As variações negativas de 31,0% e 36,9% relativas à Lei 9.496/97 e à MP 2.185/01, respectivamente, observadas no primeiro semestre de 2020, são decorrentes dos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020. Por sua vez, no caso da DMLP, a variação negativa de 12,0 % observada em 2020 se deve às devoluções aos mutuários de recursos recebidos pela União, em decorrências de liminares judiciais. A variação negativa de 28,2% em 2020 para os contratos de cessão (royalties), na comparação com os valores estimados, se deve à variação cambial e à correção monetária, além de ajustes contratualmente previstos. No caso da rubrica “Receitas da União” da Lei nº 8.727/93, não foram observados recebimentos em 2020 em virtude de liminares judiciais impetradas pelo Estado de Goiás contra a União. Por outro lado, a frustração de receitas para a rubrica “Demais Credores” da Lei nº 8.727/93 se deve à margem de segurança utilizada na previsão de recebimentos, tendo em vista a obrigação de repasse de recursos recebidos pela STN à entidade credora Caixa Econômica Federal, em até dois dias úteis, conforme disposto no Art. 11 da referida Lei.

A Tabela 27 substitui a Tabela 49 do ARF 2021, que apresenta os fluxos estimados.

Tabela 27 - Fluxos estimados, segundo Ativo/Programa, por exercício

Em R\$ milhões

Ativo/Programa ¹	Estoque Valor Realizado ² (\$)	Fluxo Valor Estimado (\$)			
		2020 (junho)	2020 (jul-dez)	2021	2022
Ac. Brasil-França	4,1	2,8	1,0	-	-
Carteira de Saneamento	366,9	35,4	62,7	57,0	52,1
DMLP	8.253,4	172,1	323,5	320,7	325,0
Contratos de Cessão - <i>Royalties</i>	79,1	24,0	12,8	-	-
Lei nº 8.727/93 - Receitas da União	5.690,7	-	-	-	-
Lei nº 8.727/93 - Demais Credores	2.703,8	105,9	143,3	48,8	11,8
Lei nº 9.496/97	534.988,2	-	17.640,0	18.504,0	20.391,6
MP nº 2.185/01	30.016,2	3,2	2.856,4	3.277,5	3.350,8
RJ/BANERJ-ct. 069 - Cessão de crédito -Bacen	14.633,1	-	-	-	-
Regime de Recuperação Fiscal - Lei nº 9.496/97	30.251,8	304,7	3.445,8	7.319,1	11.863,7
Regime de Recuperação Fiscal - BACEN-BANERJ	8.568,8	87,7	1.129,9	2.500,8	4.402,4
Total	635.556,1	736,0	25.615,4	32.027,8	40.397,4

¹ Impacto Financeiro

² Posição em 30/6/2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

No caso do refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496/1997 - Estados, as receitas estimadas já incorporam as condições da Lei Complementar nº 159/2017, concernente ao RRF, para os Estados do RJ, GO, MG e RS. Foram considerados também os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020 para as dívidas amparadas pela Lei 9.496 e MP 2.185/01.

No tocante aos riscos relativos às ações judiciais, que compõem os riscos fiscais mapeados, a carteira é composta por 275 contratos celebrados pelos entes e pelas entidades da administração indireta com a União. Atualmente há 58 ações judiciais, com impacto financeiro de R\$ 42,6 bilhões (posição de 30/06/2020). Desse total, R\$ 30,1 bilhões correspondem às ações judiciais movidas pelos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás.

Outro risco concernente à frustração de receitas se refere ao RRF, instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, aplicável às dívidas estaduais a serem incluídas no âmbito do referido Regime. A adesão de Estados ao RRF pode suspender e postergar o pagamento de valores devidos à União durante o seu período de vigência. Até o momento, somente o Estado do Rio de Janeiro aderiu às condições da LC nº 159/2017, havendo possibilidade de adesão por parte dos Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Embora a programação orçamentária já contemple a adesão destes Estados ao RRF, existe o risco de outras adesões, o que implicaria frustração de receitas ainda maior para os créditos sob gestão da STN.

Cabe ressaltar que os impactos apontados nesta seção se referem somente aos contratos celebrados com a União, não contemplando dessa forma riscos relativos às dívidas dos entes garantidas pela União. A Tabela 28 substitui a Tabela 50 do ARF 2021, que apresenta as estimativas de impacto.

Tabela 28 - Estimativas dos impactos, segundo a natureza do risco, por exercício

Em R\$ milhões

Natureza do Risco ¹	Impacto Valor Estimado (\$)			
	2020	2021	2022	2023
Liminares Vigentes ² / Adesão dos entes ao RRF ³	9.247,7	9.108,2	9.025,2	9.166,0

¹ As naturezas “Liminares Vigentes” e “Adesão dos entes ao RRF” são mutuamente excludentes, ou seja, somente um desses dois eventos ocorrerá.

² Impacto liminares vigentes de valores significativos: considerou-se que RS, MG e GO continuarão amparados por liminar que impede a execução de garantias por tempo indeterminado.

³ Impacto da adesão dos entes ao RRF: considerou-se a adesão, por parte dos estados de RS, MG e GO, no RRF, considerando a data de 1/1/2021. As comparações foram efetuadas em relação ao cenário em que os Estados de GO, RS e MG pagariam normalmente suas dívidas, conforme fluxo esperado.

Fonte e elaboração: STN/ME.

Visando combater os efeitos da crise sanitária oriunda da pandemia do Novo Coronavírus, a Lei Complementar nº 173/2020 instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse sentido, em linha com o disposto no Art. 2º da referida LC, caso Estados, Distrito Federal e Municípios venham a aderir ao referido Programa, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Ainda, de acordo com o Art. 2º, § 1º, Inciso I da LC nº 173/2020, caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas acima, os valores não pagos serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos.

Por fim, conforme o Art. 2º, § 4º, da LC nº 173/2020, os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021. A Tabela 29 contempla os impactos estimados da LC nº 173/2020 para os créditos ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01, em acréscimo ao ARF 2021.

Tabela 29 - Impactos estimados da LC nº 173/2020, segundo Ativo /Programa e Tipo de Impacto

Em R\$ milhões

Ativo/Programa	Impacto ¹ Valor Estimado (\$)		
	2020	2021	2022
Lei nº 9.496/97	-15.069,22	-68,34	977,40
MP nº 2.185/01	-2.675,58	-300,39	385,48
Total	-17.744,79	-368,73	1.362,87

¹ Impactos decorrentes da adesão de Estados e Municípios à LC nº 173/2020, conforme dispositivos: Art. 2º, § 1º, Inciso I da LC nº 173/2020, e Art. 2º, § 4º, da LC nº 173/2020.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A Tabela 30 substitui a Tabela 52 do ARF 2021, que apresenta os valores provisionados no BGU.

Tabela 30 - Valores registrados nas contas de ajustes de perdas para os empréstimos concedidos

Em R\$ milhões

Item		Ajuste de Perdas Curto Prazo e Longo Prazo (\$) Variação ¹ (%)			
		2017	2018	2019	2020 (junho)
LC nº 148/2014	Estados	976,3	406,6 -58,4%	22,6 -94,4%	28,3 25,2%
	Municípios	525,5	547,9 4,3%	400,9 -26,8%	398,5 -0,6%
	Subtotal	1.501,8	954,5 -36,4%	423,5 -55,6%	426,8 0,8%
Perda estimada dos créditos com liquidação duvidosa	Estados	54.950,1	19.587,6 -64,4%	30.410,7 55,3%	36.297,6 19,4%
	Municípios	1.797,0	1.913,8 6,5%	2.256,7 17,9%	2.489,7 10,3%
	Administração direta e indireta	125,9	1.532,2 1.117,0%	2.042,7 33,3%	2.158,2 5,7%
	Subtotal	56.873,0	23.033,6 -59,5%	34.710,1 50,7%	40.945,5 18,0%
Total		58.374,8	23.988,1 -58,9%	35.133,6 46,5%	41.372,3 17,8%

¹ Variação em relação ao exercício imediatamente anterior.

Fonte e elaboração: STN/ME.

A respeito do risco de descumprimento do teto de gastos pelos Estados, que pode afetar as estimativas dos impactos sobre as receitas da STN, no mês de julho de 2020, dez Estados se encontravam em situação de descumprimento do teto e se sujeitaram à aplicação da penalidade prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016, cujo cumprimento foi determinado ao agente financeiro. Como o descumprimento do teto de gastos pelos Estados resulta em impacto positivo, e não negativo às receitas da União, a STN optou por excluir esse evento do rol de riscos de frustração de receitas elencados.

4.2.5 Haveres Financeiros Não Relacionados a Entes Federativos

Em relação aos Haveres Financeiros não Relacionados a Entes Federativos, foram atualizadas as informações de fluxo, conforme a Tabela 31, que se referem às informações da Tabela 55 do ARF 2021

Tabela 31 - Fluxos estimados, segundo haver financeiro sob gestão da STN, por exercício

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Estoque Valor Realizado	Fluxo Valor Estimado				Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2019	2020	2021	2022	
Empréstimos às Instituições Financeiras	241.183,7	24.478,4	14.488,3	14.841,5	15.191,9	F
Operações de Crédito Rural	10.478,5	4.420,5	2.176,2	868,3	694,5	F
Operações de Cessões de Crédito (ou estruturadas)	11.565,1	2.269,4	2.339,0	1.487,4	591,0	F
Operações de Crédito à Exportação	4.029,9	882,2	734,9	949,3	980,1	F

Em R\$ milhões

Haver Financeiro	Estoque Valor Realizado	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
		2019	2020	2021	2022	2023	
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	73,9	21,9	25,2	21,9	7,9	F	
Total	267.331,1	32.072,4	19.763,6	18.168,4	17.465,4		

Fonte e elaboração: STN/ME.

4.3 Outros Riscos Específicos

4.3.1 Parcerias Público-Privadas e Concessões Públicas

Não houve atualização.

4.3.2 Estatais Federais

No que diz respeito às Empresas Estatais, a Tabela 32 atualiza as informações da Tabela 62 do ARF 2021.

Tabela 32 - Fluxos estimados - Estatais

Em R\$ milhões

Natureza do Fluxo	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2020	2021	2022	2023	2024	
Receita de Dividendos e JCP ¹	5.811,9	9.736,9	13.393,1	12.431,3	12.665,9	F e P
Transferências para Aumento de Capital ²	671,9	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Resultado Primário das Empresas Estatais	-3.810,0	-4.040,0	-4.240,0	n.d.	n.d.	P

n.d.: Não disponível.

¹ Dividendos de 2020 previstos no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre de 2020 é de R\$6.038,6.

² Transferências para aumento de capital = orçamento anual + RAP.

Fonte: dividendos, STN; resultado primário, LDO; e transferências para aumento de capital, SEST e STN.

Elaboração: STN/ME.

Também foram atualizados os dados da Tabela 63 do ARF 2021, conforme Tabela 33 abaixo, bem como o parágrafo que comenta o impacto do Risco 1 apontado na Tabela, conforme a seguir:

A Tabela 63 do ARF 2021 consolida os impactos apurados a partir de elementos de risco considerados. O risco 1 - frustração da receita de dividendos e JCP, foi considerado como risco remoto para os próximos exercícios tendo em vista a ausência de dados mais concretos ou inexistência de eventos restritivos não antecipados para os próximos anos, que pudessem trazer dúvidas sobre as estimativas atuais.

Tabela 33 - Impactos estimados (Estatais Não Dependentes)

Em R\$ milhões

Impactos Estimados	Fluxo Valor Estimado					Impacto Financeiro (F) Primário (P)
	2020	2021	2022	2023	2024	
Estimativa de Dividendos e JCP ¹ (a)	5.811,9	9.736,9	13.393,1	12.431,3	12.665,9	F e P
Risco 1 - Frustração da Receita de Div. e JCP (b)	-	-	-	-	-	
Reestimativa (c) = (a) + (b)	5.811,9	9.736,9	13.393,1	12.431,3	12.665,9	
Estim. de Transf. para Aumento de Capital ² (d)	-671,9	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	F e P
Risco 2 - Aporte Emergencial (e)	-	-	-	-	-	
Reestimativa (f) = (d) + (e)	-671,9	-	-	-	-	
Estimativa de Result. Primário das Estatais (g)	-3.810,0	-3.970,0	-4.230,0	-4.520,0	n.d.	P
Reestimativa SEST (h)	-1.869,8	n.d.	n.d.	n.d.	-	
Risco 3 - Esforço Fiscal Adicional (compensação) (i) = (h) - (g)	1.940,2	-	-	-	-	

¹ Dividendos de 2020 previstos no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre de 2020 são de R\$6.038,6.

² Transferências para aumento de capital = orçamento anual + RAP.

Fonte: dividendos, STN; resultado primário, SEST (realizado até jun/2020); e transferências para aumento de capital, SEST e STN.

Elaboração: STN/ME.

A Tabela 34 atualiza a Tabela 64 do ARF 2021, que apresenta a discriminação por principais empresas das projeções de dividendos/JCP para os próximos exercícios, conforme cenário base apresentado quando da elaboração do PLOA 2021.

Tabela 34 - Projeção de dividendos/JCP

R\$ milhões

Empresas	2020	2021	2022	2023	2024
BB	1.585,7	3.291,6	3.804,9	4.296,4	4.372,0
CEF	1.008,1	2.814,4	2.891,3	3.075,0	3.190,5
BNDES	-	2.755,0	5.177,5	3.372,5	4.132,5
PETROBRAS	1.625,5	-	612,9	749,1	-
Demais Participações	1.592,7	875,9	906,6	938,3	971,1
Total	5.811,9	9.736,9	13.939,1	12.431,3	12.665,9

Fonte e elaboração: STN/ME.

A respeito do risco de frustração da receita de dividendos e JCP (Risco 1), a exposição, de acordo com a metodologia descrita na seção 4.3.2.2 do ARF 2021, seria nos quadrantes 1, 4, 2 e 5 da Figura 15 – Matriz de Risco A (muito baixa, baixa exposição e média exposição). Tal configuração deve-se ao fato de que as previsões de valores acima do parâmetro de R\$1 bilhão (maior impacto) tiveram como parâmetro a distribuição de 25% do lucro líquido (que corresponde ao mínimo obrigatório) para CEF e Petrobras (quadrante 4), ou valor acima do mínimo mas dentro da política de dividendos corrente e regular para BB (40%, exceto em 2020 que se limitou excepcionalmente a 25% em razão da Pandemia da COVID-19). Somente o BNDES (50%) ficou no quadrante 5 (médio risco), pois se trata do pagamento de dividendos no âmbito de uma política que autoriza a distribuição de até 60% (o que foi observado em 2016 e 2015), mas que, muito embora as circunstâncias atuais e a política estratégica do banco indiquem a possibilidade de uma distribuição nesses patamares, não houve ainda uma decisão administrativa nesse sentido.

A política de dividendos é normalmente divulgada até o ano anterior, de acordo com a legislação vigente (Lei nº 13.303/2016), não se constituindo, assim, como um elemento de risco relevante. A premissa para a arrecadação de dividendos para os exercícios incluídos na LDO é principalmente da

distribuição do percentual mínimo obrigatório do lucro líquido ajustado, ou seja, de 25%, ou dentro de uma política regular, exceto no caso do BNDES, conforme explicitado acima.

A Tabela 35 atualiza a Tabela 65 do ARF 2021, apresentando os índices das IFFs referente ao 1º ou 2º trimestre de 2020, com exceção do BNB no qual, em função da indisponibilidade de dados, foram utilizadas as informações constantes das demonstrações financeiras de 31/12/2019 (4º trimestre).

Tabela 35 - Índices de Capital Observados x Requerimentos Mínimos

	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BB - 2T2020	10,56%	14,72%	18,58%
CEF - 1T2020	12,60%	12,90%	18,70%
Requerimento Mínimo ¹	8,00%	9,50%	11,50%
	Capital Principal	Capital Nível I	Basileia
BNDES - 1T2020	25,40%	25,40%	35,40%
BASA - 1T2020	12,20%	12,20%	12,20%
BNB - 4T2019	9,04%	10,44%	14,42%
Requerimento Mínimo ²	7,00%	8,50%	10,50%

¹ Inclui ACP conservação e ACP sistêmico.

² Inclui ACP conservação.

Fonte: Informações Trimestrais (ITR); Resolução CMN nº 4.193; e regulamentações.

Elaboração: STN/ME.

Embora tenha havido, de um modo geral, uma pequena queda dos índices comparativamente ao 3º trimestre de 2019, apresentado no ARF 2021, por fatores conjunturais, verifica-se que todas as instituições continuam apresentando todos os índices de capital acima dos mínimos regulatórios em pelo menos 1,5 ponto percentual, em margens razoáveis ou bem confortáveis até o presente momento. É importante ressaltar que as instituições devem manter uma margem de segurança de forma a mitigar eventuais choques ao longo do ano. Destaques para o BNDES que vem apresentando uma margem bastante ampla e para o BASA com uma margem mais estreita comparativamente aos demais. As margens elevadas do BNDES refletem, em grande medida, uma política de venda de participações societárias de sua carteira e uma estratégia de menor expansão do crédito comparativamente aos anos anteriores em que esta expansão foi muito relevante.

Cabe relatar situação especial do BNB em razão do Acórdão nº 1325-Plenário, de 27/05/2020, exarado pelo TCU, que julga como irregulares as contas do Banco e determina a reposição de valores ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE. Trata-se de um montante relacionado a não constituição de provisões para empréstimos operacionalizados pelo banco federal com recursos oriundos do Fundo Constitucional entre os anos de 2000 e 2005. De acordo com o BNB, caso o valor venha a ser reconhecido pelo banco, o Índice de Capital Nível I diminuirá, podendo ficar abaixo do percentual mínimo determinado pela Autoridade Monetária de 8,5%. A participação dos dividendos do BNB no contexto da arrecadação de dividendos é da ordem de 0,1% do total da arrecadação dessa receita. Embora o risco de não pagamento de dividendos pelo BNB seja um risco possível, não se pode descartar a possibilidade de alternativas no âmbito da administração do Banco de gerenciamento dos impactos, e os dividendos do BNB não são relevantes no conjunto das receitas globais do Tesouro Nacional. Adicionalmente, o processo ainda se encontra em fase recursal.

Em relação às demais empresas (não dependentes), a única empresa com previsão de receita de dividendos/JCP em valor relevante para os próximos anos é a Petrobras. Apesar de ter apresentado

prejuízo de R\$ 48,5 bilhões no primeiro trimestre de 2020, a previsão é de lucro nos anos subsequentes. A orientação atual da PETROBRÁS é de pagamento do dividendo mínimo obrigatório para os próximos exercícios, em linha com sua política de redução de endividamento. Assim, considera-se risco remoto uma eventual frustração dessa receita para os próximos anos.

Um fator de risco incidente sobre a expectativa de resultados futuros das empresas estatais decorre dos efeitos econômicos da Pandemia da COVID-19, que ainda são de difícil aferição, mas sendo continuamente monitorado pelas empresas, e que afeta de maneira muito diversa cada uma das corporações e cada um dos setores envolvidos. Os resultados que serviram de base para a estimativa dos dividendos das principais empresas originam-se de avaliações de mercado atualizadas (no caso das companhias abertas) ou das próprias empresas (no caso das empresas públicas), o que tende a capturar, no momento, as eventuais expectativas futuras. Somente a CAIXA não apresentou uma estimativa mais atualizada de seus resultados para os próximos anos.

Os efeitos econômicos da Pandemia da COVID-19 concentram-se na capacidade de manutenção do nível de atividades da empresa, na valoração a preços de mercado de seus ativos e na classificação de risco de crédito de seus clientes, assim como possíveis provisionamentos por perdas. As instituições financeiras federais participaram de diversos programas de ampliação do crédito ao setor público e ao setor privado no âmbito das políticas implementadas pelo Governo Federal, visando reduzir os impactos na economia decorrentes da queda de atividade econômica. A Petrobras foi a empresa mais afetada dentre as estatais responsáveis pelo pagamento de dividendos em razão da queda dos preços do petróleo, da redução do nível da atividade econômica no país e no exterior e precificação de seus ativos.

No que diz respeito ao Risco 2 – aporte, em relação às instituições financeiras federais, a mesma análise em relação ao risco de frustração de dividendos se aplica ao risco de aumento de capital, de forma que esse risco é evidentemente remoto para este grupo de empresas estatais. O risco já relatado de que o BNB possa se desenquadrar no índice de capital Nível I, em decorrência do ressarcimento ao FNE determinado pelo Acórdão TCU nº 1325-Plenário, de 27/05/2020, pode ser compensado com retenção de lucros (dividendos) ou outras medidas de ajuste ou gerenciamento dos impactos, caso venha a se materializar.

Porém, em relação às empresas estatais não financeiras, permanece a expectativa de que algumas enfrentem dificuldades de caixa para 2021, com destaque para Infraero, Emgea, Correios, Casa da Moeda e Companhias Docas. Estas empresas vêm adotando medidas de saneamento de seus planos de previdência complementar, reestruturação de planos de saúde, programas de demissão voluntária, reestruturações societárias, dentre outros. As demonstrações financeiras de 2019 apresentaram tendências de melhorias em algumas empresas, mas possível agravamento da situação financeira em outras, o que eleva a expectativa em relação ao desempenho de 2020 e 2021, sujeito a fatores econômicos, de mercado, de legislação, entre outros. Um possível fator agravante desse quadro foi a ocorrência da Pandemia da COVID-19, que desencadeou um processo de queda acentuada das atividades econômicas, cujos efeitos sobre essas empresas pode se estender além de 2020, afetando o seu desempenho em 2021, principalmente. As empresas vêm realizando um monitoramento em relação a esses riscos, não tendo sido reportado em suas demonstrações financeiras, até o momento, um impacto relevante ou quantificável para ser incorporado a este relatório.

Um fator importante para avaliar o risco de aporte de capital nas empresas estatais não financeiras é a forte ênfase colocada pelo Governo Federal num amplo processo de privatização e de parcerias com o setor privado, que poderá contribuir para reduzir a pressão por recursos de investimento ou mesmo de custeio dessas empresas.

A Tabela 36 atualiza a Tabela 68 do ARF 2021 que apresenta as metas de resultado primário referente ao agregado das empresas estatais federais definidas no PLDO 2021.

Tabela 36 - Meta e estimativa do resultado primário das estatais federais

Em R\$ milhões

Exercício	Meta PLDO		Resultado Estimado	
	R\$ milhões	Porcentagem do PIB	R\$ milhões	Porcentagem do PIB
2020	-3.810	0,05%	1.869,8 ¹	0,03%
2021	-3.970 ²	0,05%	n.d.	n.d.
2022	-4.230 ²	0,05%	n.d.	n.d.
2023	-4.520 ²	0,05%	n.d.	n.d.

n.d.: Não disponível.

¹ Previsão SEST: Previsão até junho. Previsão do RARDP 3º Bimestre/2020 era de R\$2,2 bilhões.

² Previsão PLDO 2021.

Fonte: PLDO 2021. **Elaboração:** STN/ME

Em 2018 e 2019 houve aportes de capital significativos que não foram aplicados, ou seja, recursos que ainda se encontram nas disponibilidades das empresas, com destaque para Emgepron e Infraero. O ritmo de despesas realizadas nos investimentos dessas empresas deverá ser possivelmente o principal elemento a considerar na dimensão do déficit fiscal das empresas estatais federais em 2021 e anos seguintes.

4.3.3 Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

Não houve atualização.

4.3.4 Sistema Financeiro Nacional

Não houve atualização.

4.3.5 Desastres

Não houve atualização.

4.3.6 Mudanças Demográficas

Não houve atualização.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Em que pese a ampliação dos valores dos riscos fiscais específicos diante da pandemia da COVID-19, a partir das informações prestadas pelos órgãos, consubstanciadas no presente documento, e das considerações acima enunciadas, percebe-se que as alterações não configuram criação ou agravamento significativo da exposição a vulnerabilidades das contas públicas ante o relatado no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2021.

Por outro lado, as medidas de combate à pandemia da COVID-19 foram incorporadas às projeções apresentadas nos riscos macroeconômicos, resultando em um aumento no nível da dívida pública com relação aos cenários apresentados no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2021.